



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

**Palácio Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com



Ofício. SEMINFRA. S/N

Em, 11 de junho de 2020.

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

**Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta de água, conforme o Convênio nº 878407/2018- CODEVASF**

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa para elaboração de projeto executivo da Revitalização do Rio Corrente para fins de oferta de água no município de Corrente-PI, para atender a este município, solicito providências licitatórias.

O pagamento será conforme a prestação de serviços com recursos do Orçamento Geral do Município, Convênio de nº 878407/2018, firmado com a CODEVASF e Prefeitura de Corrente-PI, para o exercício financeiro de 2020.

Oficie o setor financeiro para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária. Segue projeto em anexo, 03 (três) orçamentos, bem como as certidões da empresa que as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
(SEMINFRA)  
Port. GP Nº 008/2017  
C.P.E. 029.855.823-85

João Vitor Rocha Azevedo  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria GP nº 008/2017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



# **TERMO DE REFERÊNCIA - 001**

**REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COM REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E  
FUNDIÁRIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE  
NO MUNICÍPIO DE CORRENTE (PI) PARA O COVÊNIO N. 878407/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



## SUMÁRIO

<b>1. PRINCÍPIOS NORTEADORES:</b> .....	4
<b>1.1. INTRODUÇÃO:</b> .....	4
<b>1.2. JUSTIFICATIVA:</b> .....	4
<b>1.3. FINALIDADE:</b> .....	4
<b>2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b> .....	5
<b>3. APRESENTAÇÃO DO TR:</b> .....	5
<b>3.1. DADOS ATUAIS:</b> .....	5
<b>3.2. DEFINIÇÕES GERAIS:</b> .....	9
<b>3.3. CONCEITOS BÁSICOS E TERMINOLOGIAS TÉCNICAS:</b> .....	9
<b>3.4. LISTA DE SIGLAS:</b> .....	10
<b>3.5. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS:</b> .....	11
<b>4. COMPETÊNCIAS:</b> .....	14
<b>5. DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS:</b> .....	14
<b>5.1. CONHECIMENTO EXISTENTE DA BACIA DO RIO CORRENTE (PI):</b> .....	14
<b>5.2. CONHECIMENTO ATUAL DA BACIA DO RIO CORRENTE (PI):</b> .....	15
<b>5.3. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO TR:</b> .....	15
<b>6. PRODUTOS ESPERADOS:</b> .....	15
<b>6.1. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:</b> .....	15
<b>7. ETAPAS DOS DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS:</b> .....	15
<b>7.1. ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS AO LONGO DA BACIA HIDROGRÁFICA E PERCURSO DO RIO CORRENTE:</b> .....	15
<b>7.2. ETAPA 02 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b> .....	16
<b>8. PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> .....	17
<b>9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> .....	18
<b>10. FORMA DE REMUNERAÇÃO:</b> .....	18
<b>10.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS:</b> .....	18
<b>10.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:</b> .....	18
<b>10.3. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:</b> .....	19
<b>11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> .....	19
<b>12. REAJUSTAMENTO:</b> .....	19
<b>13. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:</b> .....	20
<b>14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b> .....	20
<b>15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> .....	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



15.1. TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA): .....	20
15.2. TÉCNICO PROFISSIONAL (EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO): .....	21
15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA: .....	22
16. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS: .....	23
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: .....	23
18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	26
18.1. DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA: .....	26
18.2. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:.....	26
19. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:.....	27
19.1. PROPOSTA TÉCNICA: .....	27
19.2 PROPOSTA FINANCEIRA: .....	28
19.3. RELAÇÃO DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: .....	29
20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: .....	30
20.1. PROPOSTA TÉCNICA: .....	30
20.2. PROPOSTA FINANCEIRA: .....	30
20.3. DESCLASSIFICAÇÃO: .....	30
20.4. CLASSIFICAÇÃO: .....	30
21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: .....	31
22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: .....	32
23. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: .....	32
24. RECEBIMENTO E PAGAMENTO:.....	32
25. MULTA: .....	33
26. GARANTIA DE EXECUÇÃO: .....	34
27. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	35
28. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:.....	35
29. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:.....	35
30. RECOMENDAÇÕES FINAIS: .....	36
31. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	37
31.1. NORMAS: .....	37
31.2. LEIS, DECRETOS E DOCUMENTOS OFICIAIS: .....	37
31.3. PUBLICAÇÕES: .....	38
31.4. TEXTOS DA INTERNET: .....	38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



# TERMO DE REFERÊNCIA - 002

## TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS COM REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE NO MUNICÍPIO DE CORRENTE (PI) PARA O COVÊNIO N. 878407/2018

### 1. PRINCÍPIOS NORTEADORES:

#### 1.1. INTRODUÇÃO:

As ações de gestão, planejamento e planos de ação na bacia de um rio tem o objetivo de minimizar a intervenção humana no espaço de forma a não aumentar os riscos de impactos sobre a sociedade e meio ambiente e mitigar os existentes, por meio da adequada distribuição da água no tempo e no espaço, redução dos poluentes gerados pela população, controle da erosão e utilização adequada da ocupação e uso do solo.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para elaborar o Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI) se justifica em decorrência de 02 (dois) principais aspectos:

- 1.2.1. A necessidade urgente de realização de ações de revitalização do Rio Corrente, considerando todos os aspectos ambientais, sociais, econômicos, culturais e de utilização;
- 1.2.2. A continuidade do Plano de Trabalho do Convênio 878407/2018 entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através do Programa de Trabalho 18.544.2084.1851.0001 – Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Nacional, PTRES 142251, GND-4, RP 2, Valor de Repasse R\$ 2.204.000,00, com a finalidade de determinar os custos total do referido empreendimento para a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) executar com os recursos disponibilizados pelo MDR e, caso necessário, angariar os recursos necessários para a execução de sua complementação.

#### 1.3. FINALIDADE:

Implementação de ações integradas que tem por finalidade promover o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais da bacia do Rio Corrente, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



aumento da quantidade e a melhoria da qualidade da água para usos múltiplos, objetivando ainda o abastecimento público de água em comunidades ribeirinhas do rio Corrente, e também a recuperação e controle de processos erosivos.

### 2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI).

### 3. APRESENTAÇÃO DO TR:

#### 3.1. DADOS ATUAIS:

O município de Corrente está localizado na microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense (Figuras 01 e 02), compreendendo uma área de 3.048,40 km<sup>2</sup>, tendo como limites ao norte os municípios de Riacho Frio e São Gonçalo do Gurguéia, ao sul Cristalândia do Piauí, Sebastião Barros e o estado da Bahia, a leste Parnaíba, Sebastião Barros e Riacho Frio, e a oeste o estado da Bahia.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 10°26'34" de latitude sul e 45°09'43" de longitude oeste de Greenwich e dista 874 km de Teresina.

O município foi criado pelo Decreto-Lei nº 52 de 29/03/1938.

A população total, segundo o Censo 2010 do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística – IBGE, é de 25.407 habitantes e uma densidade demográfica de 8,33 hab/km<sup>2</sup>, onde 15.693 das pessoas estão na zona urbana.

A bacia hidrográfica do rio Corrente é o principal recurso hídrico do município de Corrente, Piauí, sendo responsável pelo abastecimento de água para a maioria dos habitantes, possui área territorial de 79.417,37 hectares, possuindo 96,10% de sua área dentro do município de Corrente, Estado do Piauí, 0,87% no município de Sebastião Barros, Estado do Piauí e 3,03% na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia (Figuras 03 e 04).

O curso principal do rio tem aproximadamente 71 km de extensão, onde parte nas nascentes encontram-se dentro do Parque Nacional das Nascentes do Parnaíba.

As principais unidades geomorfológicas são a Chapada das Mangabeiras, Cabeceiras do Parnaíba e do Gurguéia, Vale do Gurguéia e Planícies e Terraços Fluviais.

Conforme pesquisas realizadas por Parlandim et.al (2018) com objetivo de identificar áreas de degradação ocasionadas por ações antrópicas, os principais problemas ambientais da bacia hidrográfica do rio corrente são o uso desordenado da área que corresponde a mata ciliar, tendo em vista que a maior parte dessa área está sob uso privado, com a presença de edificações, além do descarte de resíduos sólidos por meio dos moradores e visitantes da área.

Do mesmo modo é comum a observação de áreas de lavoura adentrar a mata ciliar, abrindo espaço para o assoreamento do rio que já se encontra em avançado processo erosivo e entre os diversos fatores que ocasionam a degradação da mata ciliar do Rio Corrente, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



atividades agrícolas, desmatamento, e as atividades de lazer são as mais influentes, sendo que as atividades agrícolas são as mais incessantes e por sua vez não são exercidas de maneira sustentável.

Portanto é necessário por em prática um modelo de manejo sustentável, restauração e recuperação do ambiente natural.

Atualmente, os principais problemas detectados visualmente e pela Prefeitura Municipal de Corrente (PI) são:

- 3.1.1. Desaparecimento da vegetação original devido a queimadas na sua vegetação de proteção;
- 3.1.2. A atividade dos produtores de soja e outras culturas implantadas no Cerrado, ambiente que limita com a nascente do Rio Corrente. Os produtores desmataram toda a sua área de APP (Área de Preservação Permanente), vegetação de proteção para que os resíduos gerados por eles não viesse ocasionar o assoreamento da mesma com os resíduos tanto de carregamento de solos como de resquícios de muitos agrotóxicos aplicados nas culturas lá implantadas por eles. Os agrotóxicos são carregados diretamente para dentro da nascente, e assim, desce de Rio abaixo provocando problemas a saúde dos ribeirinhos que consomem essa água no seu dia a dia;
- 3.1.3. Desmatamentos da sua mata ciliar ocasionados pelos próprios ribeirinhos que habitam as áreas do entorno do Rio. Eles desmatam até a borda do Rio para fazer uso das terras para o plantio das culturas de subsistência (agricultura familiar). Daí muitos sem conhecimento da legislação terminam ocasionando o dano ao ambiente que deveria ser preservado, fato que ocorre em toda a bacia;
- 3.1.4. Existem muitos desses ribeirinhos que não tem o domínio do imóvel até agora (a escritura ou registro). Uns são detentores de herança deixadas pelos antecedentes que até hoje não se regularizaram perante a lei (inventários). Daí a necessidade de se fazer o procedimento correto (regularização fundiária);
- 3.1.5. Além do desflorestamento da sua mata ciliar, ou seja, da sua APP, existe ainda a criação de animais bovinos no seu entorno que usufrui da água do Rio para beber e assim, termina por ocasionar o assoreamento com o pisoteio constante para o acesso a esse recurso hídrico;
- 3.1.6. Uma dos maiores problemas que o Rio Corrente tem é o uso de muitas bombas retirando água do seu leito constantemente. Bombas de grande porte de potência que muitos desses ribeirinhos, que possuem posses e recursos financeiros, retiram a água para abastecer piscinas das suas chácaras e até mesmo para dar conforto ambiental no ambiente residencial ou seja usa para refrescar os telhados das suas casas durante o período de calor da estação do ano;
- 3.1.7. A lavagem de carros e de motos no curso do Rio;
- 3.1.8. Os esgotos quem são lançados diretamente dentro do leito do Rio, sem qualquer controle.

Em decorrência desses fatores, além de outros não relacionados, que serão detectados na elaboração de um novo Termo de Referência, se denota a real importância da necessidade de se encontrar as soluções para os diversos problemas que o Rio Corrente passa hoje, no intuito de dar as perfeitas condições de sobrevivência e uso racional de seu aquífero, bem como desenvolver atividades de preservação do meio ambiente e de sua bacia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

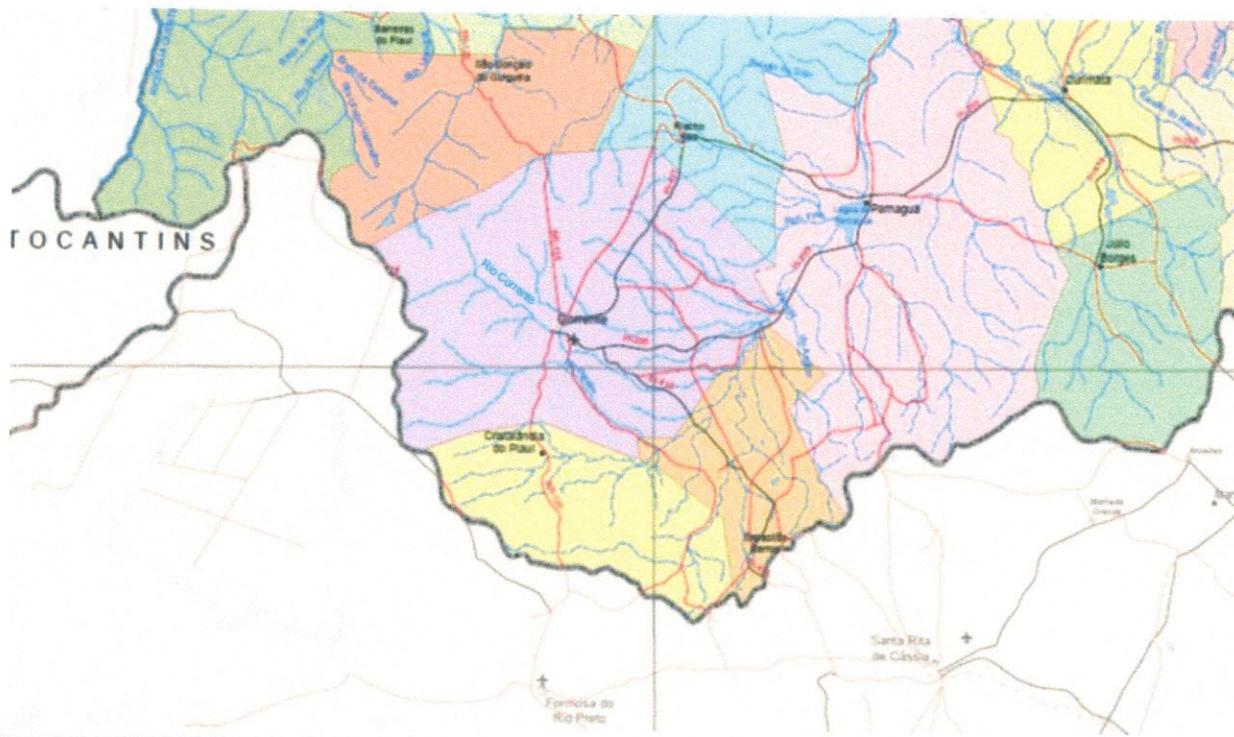


Figura 01 – Localização do Município de Corrente (PI)

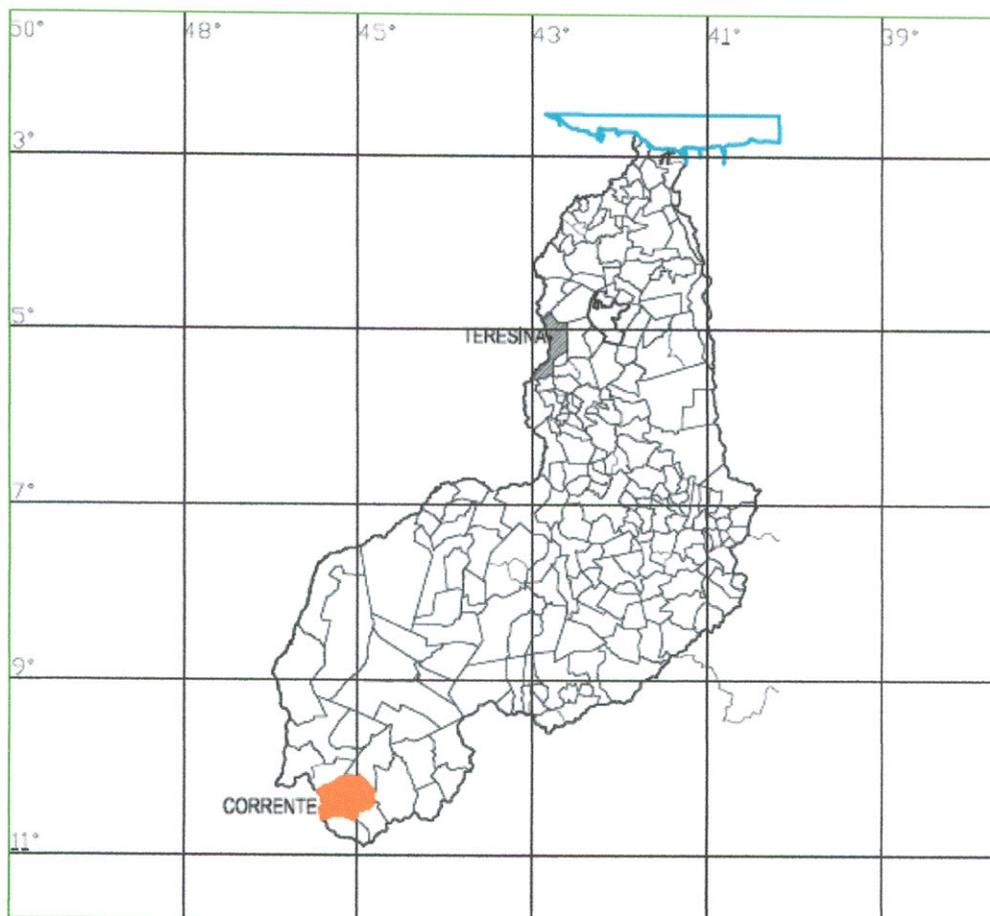


Figura 02 – Situação do Município no Estado do Piauí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 10

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

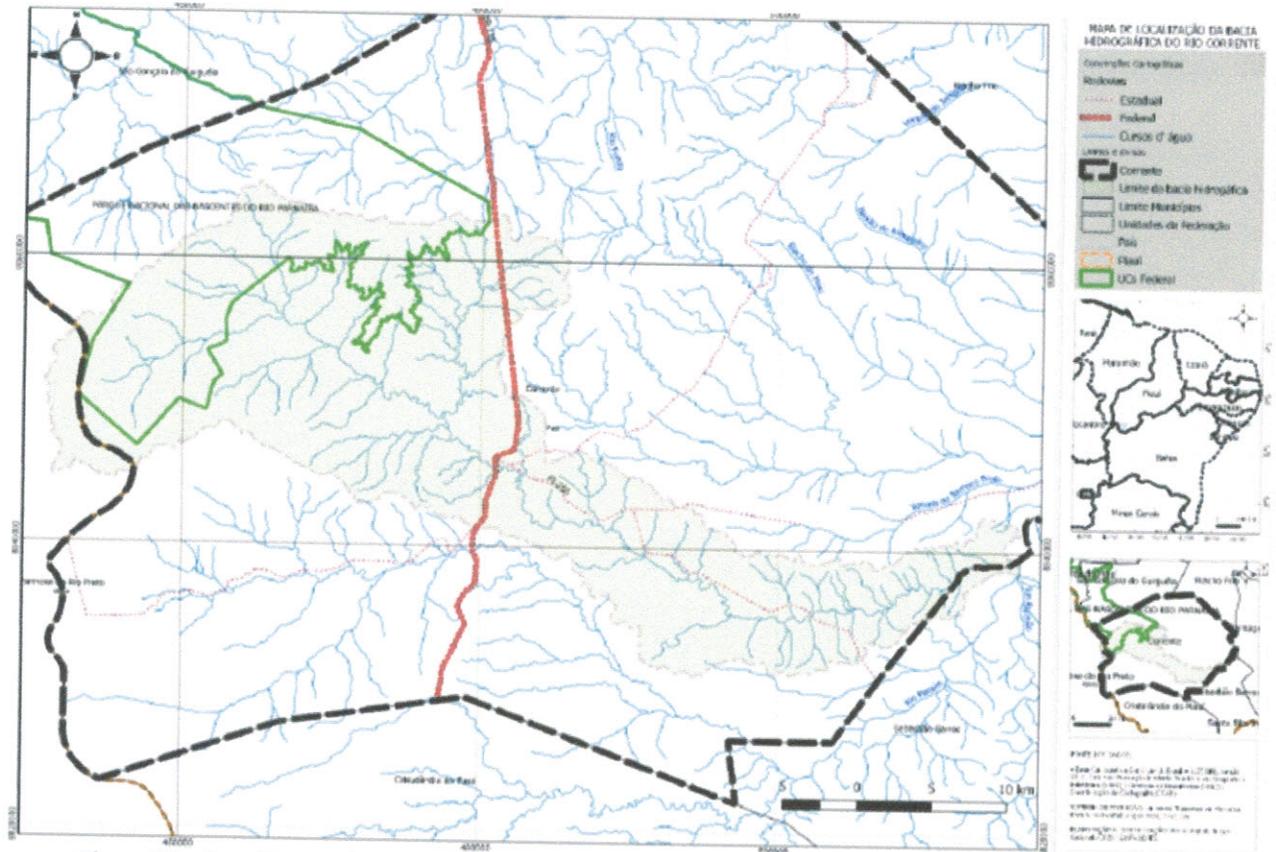


Figura 03 – Localização da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente (Fonte Nunes, 2018, dados do IBGE, 2017)

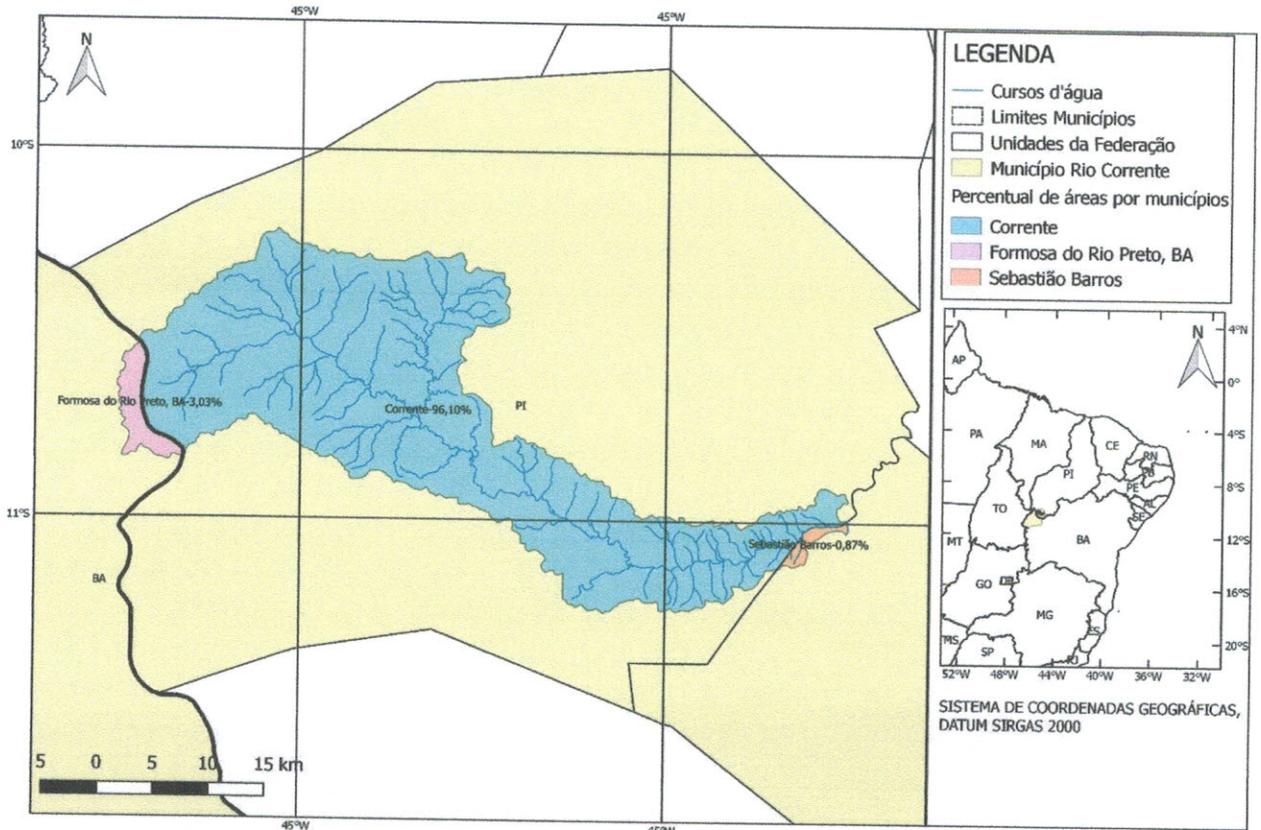


Figura 04 – Percentual da área da bacia hidrográfica ocupada por municípios (Fonte IBGE, 2017)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



### 3.2. DEFINIÇÕES GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa o órgão que contratará o objeto deste documento, o termo PROPONENTE / LICITANTE significa a empresa que participará do certame; o termo CONTRATADA significa o PROPONENTE / LICITANTE vencedor do certame e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente:

- 3.2.1. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2.3. Regulamentações do Instituto Nacional de Meteorologia – INMETRO;
- 3.2.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 3.2.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.2.6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 3.2.7. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAUPI / CAUBR;
- 3.2.8. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 3.2.9. Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- 3.2.10. Manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);
- 3.2.11. Outras normas aplicáveis ao objeto do Termo de Referência.

### 3.3. CONCEITOS BÁSICOS E TERMINOLOGIAS TÉCNICAS:

- 3.3.1. **Bacia Hidrográfica** – É uma área definida topograficamente, drenada por um curso d'água ou um sistema conectado de cursos d'água tal que toda vazão efluente seja descarregada através de uma simples saída (exutório);
- 3.3.2. **Consultor** – Técnico de notório saber, reconhecido nos meios técnico-científicos, com experiência em trabalhos que guardem similaridade com o objeto deste TR;
- 3.3.3. **Contratada** – Empresa vencedora da licitação, que após contratada, elaborará o Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI);
- 3.3.4. **Contratante** – Designada à instituição que licita e contrata a empresa para elaborar objeto deste TR. No presente caso, a Prefeitura Municipal de Corrente (PI);
- 3.3.5. **Contrato** – Instrumento jurídico-legal, subscrito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, que define as obrigações de ambas as partes com relação à execução dos serviços;
- 3.3.6. **Desenhos/Figuras** – Documentos que consubstanciam, por meio de plantas, croquis, diagramas, gráficos, os resultados dos trabalhos descritos neste TR;
- 3.3.7. **Edital** – Documento onde são estabelecidas as normas que regem uma licitação e a participação dos PROPONENTES / LICITANTES;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



- 3.3.8. **Fiscal** – Representante da CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar os serviços de elaboração de TR visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI), podendo contar com apoio técnico de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a cada atribuição;
- 3.3.9. **Equipe de Supervisão** – equipe responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços prestados pela CONTRATADA, atuando sob a autoridade da CONTRATANTE;
- 3.3.10. **Fatura** – Documento contábil correspondente ao valor da medição dos trabalhos executados no período de medição, aprovados pela Equipe de FISCALIZAÇÃO e em consonância com os termos contratuais;
- 3.3.11. **Medição** – Documento emitido periodicamente pela CONTRATADA, relativo aos serviços executados no período, conforme programa de trabalho e cronograma de pagamentos previamente ajustado com a CONTRATANTE, devendo acompanhar o Relatório Mensal de Andamento (RA);
- 3.3.12. **Ordem de Serviço (OS)** – Documento emitido pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;
- 3.3.13. **Plano de Trabalho** – Documento contendo os elementos descritivos dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, incluindo-se as atividades e eventos a serem cumpridos, o Cronograma Físico dessas atividades e os respectivos produtos, preparado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, que consolida a programação dos serviços a serem desenvolvidos contratualmente;
- 3.3.14. **Produto Final** – O Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI);
- 3.3.15. **Programa de Trabalho** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
- 3.3.16. **Proponente / Licitante** – Empresa, legalmente constituída e tecnicamente habilitada, que apresentem Propostas Técnicas e Financeiras para execução desta TR;
- 3.3.17. **Proposta** – Conjunto de documentos técnicos e financeiros apresentados por cada participante de licitação, conforme orientação constante de um Edital de Licitação ou Carta-Convite e seus anexos;
- 3.3.18. **Serviços ou trabalhos** – Conjunto de atividades, objeto da licitação destinado a contratar a elaboração do TR;
- 3.3.19. **Termo de Recebimento** – Documento comprobatório de que os serviços foram realizados conforme as normas e exigências contratuais.

### 3.4. LISTA DE SIGLAS:

- 3.4.1. PI – Estado do Piauí, Brasil;
- 3.4.2. CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba;
- 3.4.3. MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



- 3.4.4. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 3.4.5. APP – Área de Preservação Permanente;
- 3.4.6. TR – Termo de Referência;
- 3.4.7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.4.8. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- 3.4.9. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 3.4.10. CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- 3.4.11. CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 3.4.12. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### 3.5. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos deverão atender aos requisitos descritos a seguir, de forma a coletar informações e subsidiar a elaboração do Termo de Referência objeto deste Termo:

A coleta de dados da bacia hidrográfica e de todo o percurso do Rio Corrente deverá ser feita de forma a identificar toda sua área de contribuição e todos os seus aspectos, bem como identificar a real situação atual para que possa ser apresentado no referido Termo de Referência a ser elaborado o estudo das soluções para dar as condições necessárias para o desenvolvimento e implementação de ações mitigadoras a serem propostas.

Para a perfeita compreensão dos serviços que comporão o referido Termo de Referência, será necessário a apresentação da sequência de todos esses serviços, com descrições precisas sobre as atividades de cada um.

Os serviços necessários para a revitalização da bacia hidrográfica do Rio Corrente **que serão inseridos no Termo de Referência** a ser elaborado deverão ser compostos por todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos pertinentes, como segue:

#### 3.5.1. Coletas de dados existentes (dados secundários):

Deverá ser feito pesquisas nos órgãos públicos ou privados que contenham informações primordiais e dados estatísticos e históricos, bem como leis específicas municipais, estaduais e federais, que venham a contribuir substancialmente para a elaboração do referido Termo de Referência.

#### 3.5.2. Diagnóstico da situação atual:

O Diagnóstico da situação da Bacia do Rio Corrente deverá ser desenvolvido com o objetivo geral de produzir um documento que possibilite conhecer a realidade atual dos recursos hídricos da Bacia, contemplando seus aspectos físicos, bióticos, socioeconômicos, políticos e culturais, bem como a interação desses aspectos e de outros recursos naturais com os recursos hídricos, a fim de subsidiar a elaboração de ações mitigadoras da referida bacia, com o intuito de gerir efetiva e sustentavelmente os recursos hídricos superficiais e subterrâneos da bacia, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



modo a garantir seu uso múltiplo, racional e sustentável em benefício das gerações presentes e futuras.

3.5.3. Estudo de viabilidade técnica para a elaboração de projetos ao longo da bacia hidrográfica, visando o aumento da oferta d'água e revitalização do Rio Corrente:

O presente estudo tem o propósito de fazer uma avaliação de viabilidade técnica e econômica da implantação da revitalização do Rio Corrente através da análise de diversos estudos já realizados na região e da realização de estudos específicos de priorização de áreas para atividades de recuperação e conservação de mananciais, avaliação de custos para a implementação destas atividades, e estimativas de benefícios biofísicos e econômicos advindos das mesmas.

Este estudo pretende dar subsídios à Prefeitura Municipal de Corrente com uma análise estratégica de suporte à tomada de decisão sobre investimentos permanentes em infraestrutura verde, que possam por sua vez gerar, manter e aumentar os benefícios para os sistemas de provisão de água inseridos nesta região.

Por fim, este estudo faz orientações sobre estudos adicionais que se revelam necessários e sugere um programa de investimento para a expansão das ações atuais para outras áreas prioritárias dentro da região hidrográfica.

3.5.4. Elaboração de projetos executivos para a execução de obras visando o aumento da oferta d'água e revitalização do Rio Corrente de acordo com o estudo de viabilidade técnica;

A elaboração dos projetos executivos compreenderá a execução de serviços de campo e de escritório, necessários para detalhamento técnico visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI) e será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo revisão as especificações técnicas, a memória de cálculo, o dimensionamento, os desenhos e demais objetos constantes nos projetos necessários para alcance do objeto.

Os projetos executivos deverão atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CREA-PI/CONFEA e CAU-PI/CAU-BR.

3.5.4.1 Serviços de campo compreendendo:

I – Estudos topográficos, da área de interesse dos projetos, compreendendo o levantamento topográfico do percurso das áreas de intervenção e rede de distribuição de água e de esgotamento sanitário, realizando a locação de todas as residências a serem beneficiadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



- II – Estudos geológicos, conforme as prescrições contidas nas Normas da ABNT, compreendendo o levantamento da geologia regional, aspectos hidrogeológicos locais e mananciais subterrâneos disponíveis;
- III – Estudos da fonte de energia, deve-se fazer o levantamento da fonte de energia disponível, tipo e qualidade, necessárias para acionar a unidade de bombeamento necessária para os projetos.

### 3.5.4.2. Serviços de Escritório, compreendendo:

- I – Os projetos executivos completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação das ações mitigadores e de oferta de água, contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, devendo conter o detalhamento dos elementos dos sistemas propostos, levantamento dos quantitativos dos serviços e elaboração de memorial descritivo, memórias de cálculo, especificações técnicas e desenhos;
- II – Deverão ser registradas junto ao CREA e/ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos projetos executivos, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e/ou Lei nº 12.378/2010. O autor ou autores deverão assinar todos os documentos e peças gráficas que compõem os projetos, indicando os números de inscrição e das ART's e/ou RRT's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional;
- III- Anexo aos projetos deve constar desenhos contendo: planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização.

### 3.5.5. Estudo de impacto ambiental;

Compreende a execução dos estudos ambientais necessários a elaboração dos diversos documentos técnicos definidos pelos órgãos ambientais competentes, para obtenção de licenciamento ambiental visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI), inclusive a obtenção de autorização para supressão de vegetação se necessário, o custeio de cópia de documentos, despesas de viagem e pagamento de taxas junto aos órgãos ambientais.

Os estudos se baseiam nos aspectos ambientais concernentes à localização, instalação e operação, contendo as informações relativas ao diagnóstico ambiental das áreas previstas para implantação das ações mitigadoras e de oferta de água, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle pertinentes, bem como a avaliação socioambiental referente aos principais impactos na dinâmica da comunidade, levantamento do grau de organização da comunidade com o registro das organizações e instituições existentes, subsidiando dessa forma a elaboração dos programas de comunicação e educação ambiental.

As análises deverão respeitar o enquadramento frente à legislação ambiental vigente, verificando as exigências para a obtenção ou da dispensa de licença ambiental, considerando se tratar de obras para atendimento público e de grande relevância social.

Da mesma forma que os projetos executivos, o estudo de impacto ambiental deverá ser registrado no CREA e ou no CAU, de acordo com as atribuições do autor ou autores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



### **3.5.6. Levantamento cadastral fundiário e regularização fundiária;**

Compreende a execução dos serviços necessários a regularização fundiária visando a liberação das áreas identificadas para elaboração dos projetos executivos visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI), inclusive o custeio de cópia de documentos, despesas de viagem e taxas cartorárias.

Deverá ser feito o cadastramento fundiário de todas as famílias das áreas identificadas para a elaboração dos projetos executivos e de todas áreas de preservação do Rio Corrente.

O cadastro é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias, que se dará por meio de entrevista e coleta de dados para preenchimento de uma ficha de cadastro de beneficiário a ser disponibilizada.

O trabalho exige conhecimento para análise documental de modo a viabilizar a celebração de instrumento particular de cessão gratuita de posse e uso público, conforme modelo a ser disponibilizado.

No caso de famílias que estejam ocupando Áreas de Preservação Permanente – APP do Rio Corrente e em locais necessários para implantação de ações mitigadoras e de oferta de água, deverá ser previsto a desapropriação dessas áreas de acordo com as leis vigentes no país.

Em virtude da dificuldade em mensurar a quantidade de projetos a serem elaborados, em atendimento ao objeto do convênio e, conseqüentemente, a regularização ambiental e fundiária, o Termo de Referência deverá estimar a quantidade de horas-homens, bem como a equipe necessária, tendo em vista a diversidade de projetos oriundos do estudo de viabilidade técnica, como por exemplo, sistemas de abastecimento d'água, sistemas de irrigação, projetos de saneamento básico, controle de processos erosivos, etc.

Essa quantidade de horas-homens devem ser expressas como itens de planilha, possibilitando o pagamento por preço unitário, quando da efetiva execução dos serviços.

## **4. COMPETÊNCIAS:**

Compete a Prefeitura Municipal de Corrente (PI), a responsabilidade pela contratação, acompanhamento, FISCALIZAÇÃO, inspeção, análise, medição e aprovação e pagamento dos serviços objeto do CONTRATO a que se refere este Termos de Referência.

## **5. DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS:**

### **5.1 CONHECIMENTO EXISTENTE DA BACIA DO RIO CORRENTE (PI);**

Neste TR, entende-se por marco referencial o conhecimento existente sobre a bacia, contido em estudos anteriores sobre temas ou áreas de interesse para a investigação proposta, cobrindo a bacia ou parte(s) dela.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



No caso em questão, o marco referencial é delineado pela lista de estudos e projetos empreendidos na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente nos últimos anos, os quais serão adquiridos em pesquisas em órgãos públicos e não governamentais.

### **5.2. CONHECIMENTO ATUAL DA BACIA DO RIO CORRENTE (PI):**

Para o desenvolvimento dos trabalhos, será necessário o deslocamento da equipe de trabalho ao longo da bacia hidrográfica e do percurso do Rio Corrente, coletando os dados ambientais, fundiários, usos da água, analisando a situação atual e todos os aspectos importantes para a elaboração do referido Termo de Referência.

### **5.3. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO TR:**

Após coletados todos os dados, será elaborado o Termo de Referência, onde o mesmo deverá seguir os preceitos da Lei Federal nº. 9.433 de 08 de Janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 5.165 de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e demais leis federais, estaduais e municipais pertinentes.

## **6. PRODUTOS ESPERADOS:**

Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI).

### **6.1. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

A forma de apresentação dos trabalhos está discriminada no ANEXO I deste termo de referência.

## **7. ETAPAS DOS DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS:**

### **7.1. ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS AO LONGO DA BACIA HIDROGRÁFICA E PERCURSO DO RIO CORRENTE:**

A CONTRATADA deverá apresentar os dados coletados neste levantamento através de um relatório descrevendo todos os fatos encontrados na sequência do percurso, visão geral e reconhecimento da bacia hidrográfica com detecção dos problemas e potencialidades, devendo apresentar também relatório fotográfico, desenhos, figuras e demais documentos comprobatórios para a análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.



## **7.2. ETAPA 02 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar o Termo de Referência e estimar os custos da elaboração do referido Termo de Referência, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

O Termo de Referência deve apresentar as seguintes informações:

- 7.2.1. Desenvolvimento dos serviços de forma a fornecer visão global da revitalização da bacia hidrográfica e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 7.2.2. Definições técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Termo de Referência;
- 7.2.3. Subsídios para montagem do plano de licitação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários para o caso;
- 7.2.4. Definição de diretrizes e metas, proposição de programas, projetos e ações, levantamento das intervenções desejadas, hierarquização das intervenções e esquema de implementação do projeto de revitalização, para que a empresa vencedora do certame se norteie e possa apresentar o seu trabalho;
- 7.2.5. Esta etapa deverá possuir informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do Termo de Referência, que deverão estar em conformidade, inclusive com todas as exigências dos órgãos públicos e das companhias concessionárias de serviços públicos, incluindo desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos;
- 7.2.6. Orçamento detalhado do custo global da elaboração do Termo de Referência, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- 7.2.7. Demais documentos pertinentes, quais sejam: etapas de desenvolvimentos dos trabalhos, especificações técnicas, memorial descritivo, composições de custos, memória de cálculo e/ou dimensionamento, cotações de preços, cronograma físico-financeiro, desenhos, etc.
- 7.2.8. Os itens do Termo de Referência deverão ser preferencialmente na seguinte ordem:
  - 7.2.8.1. Princípios Norteadores (Introdução; Justificativa; e Finalidade);
  - 7.2.8.2. Objetivos do Termo de Referência;
  - 7.2.8.3. Apresentação do Termo de Referência (Dados Atuais; Definições Gerais; Conceitos Básicos e Terminologias Técnicas; Lista de Siglas; e Caracterização dos Trabalhos);
  - 7.2.8.4. Competências;
  - 7.2.8.5. Desenvolvimento dos Trabalhos (Definições dos Dados Técnicos; Estudos; e Projetos);
  - 7.2.8.6. Produtos Esperados (Intermediários; Mensais de Andamento; Parciais; e Finais);
  - 7.2.8.7. Etapas de Desenvolvimento dos Trabalhos (SUBITENS 3.5.1 a 3.5.6 deste TR);
  - 7.2.8.8. Prazo de Execução;
  - 7.2.8.9. Local de Execução dos Serviços;
  - 7.2.8.10. Forma de Remuneração (Estimativa de Custos; Cronogramas de Entrega; e Cronograma de Pagamento);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



- 7.2.8.11. Condições de Pagamento;
  - 7.2.8.12. Reajustamento;
  - 7.2.8.13. Atualização Monetária;
  - 7.2.8.14. Recursos Orçamentários;
  - 7.2.8.15. Qualificação Técnica (Empresa; Equipe Técnica e de Apoio; e Habilitação Técnica);
  - 7.2.8.16. Estudos e Dados Disponíveis;
  - 7.2.8.17. Acompanhamento e Fiscalização;
  - 7.2.8.18. Condições de Participação (Empresa; e Consórcio);
  - 7.2.8.19. Elaboração das Propostas (Técnica; e Financeira);
  - 7.2.8.20. Critérios de Julgamento das Propostas (Técnica; Financeira; Desclassificação; Classificação; e Resultado Final);
  - 7.2.8.21. Responsabilidades da Contratada;
  - 7.2.8.22. Responsabilidades da Contratante;
  - 7.2.8.23. Autorização para início dos Serviços;
  - 7.2.8.24. Recebimento e Pagamento;
  - 7.2.8.25. Multa;
  - 7.2.8.26. Garantia de Execução;
  - 7.2.8.27. Prazo de Garantia dos Serviços;
  - 7.2.8.28. Pedidos de Informações e Esclarecimentos;
  - 7.2.8.29. Propriedade dos Produtos;
  - 7.2.8.30. Recomendações Finais;
  - 7.2.8.31. Referências Bibliográficas; e
  - 7.2.8.32. Anexos (Apresentação dos Trabalhos; Acompanhamento e Fiscalização; Parâmetros e Critérios para Julgamento da Proposta Técnica e Financeira; Formulários de Detalhamento das Propostas Técnica e Financeira; Cronograma de Execução; Equipe Técnica Requisitada; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Declaração do Coordenador; e Termo de Compromisso).
- 7.2.9. Novos itens poderão ser incluídos a pedido da CONTRATANTE, da CODEVASF ou a critério da CONTRATADA, após consulta à CONTRATANTE.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objetos deste termo de referência, deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme desenvolvimento e prazo de entrega das etapas, dos serviços de elaboração de Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



### **9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados em escritório da CONTRATADA, exceto levantamentos de campo, reuniões de acompanhamento com a CONTRATANTE, dentre outras ações pertinentes.

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da CONTRATADA e em outros locais a serem acordados com a FISCALIZAÇÃO.

### **10. FORMA DE REMUNERAÇÃO:**

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade preço global, cujo desembolso ocorrerá em parcela única, após a aprovação do referido Termo de Referência pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

#### **10.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

O preço máximo para execução do objeto deste termo de referência é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), conforme planilha orçamentária dos serviços e cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO III.

#### **10.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

##### **10.2.1. ETAPA 01 - LEVANTAMENTO DE DADOS AO LONGO DA BACIA HIDROGRÁFICA E PERCURSO DO RIO CORRENTE:**

A etapa 01 deverá ser concluída em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias para fazer a análise dos serviços executados.

Caso haja necessidade de correções ou complementações, a CONTRATADA deverá reapresentar a etapa 01 no prazo de mais 5 (cinco) dias após a análise da FISCALIZAÇÃO.

##### **10.2.2. ETAPA 02 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

A etapa 02 deverá ser concluída em 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias para fazer a análise do Produto Final apresentado.

Caso haja necessidade de correções ou complementações, a CONTRATADA deverá reapresentar a etapa 02 no prazo de mais 5 (cinco) dias após a análise da FISCALIZAÇÃO.

A entrega definitiva do Produto Final aprovado objeto deste termo de referência não deverá ultrapassar o prazo total de execução de 30 (trinta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



### 10.3. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

8.3.1. Parcela Única: com a entrega da Etapa 02, devidamente atestada a medição pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, correspondendo a 100% do valor do CONTRATO;

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização monetária.

Os preços globais incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Os serviços serão medidos na forma de empreitada por preço global e em parcela única conforme cronograma de execução apresentado no formulário PF-5 do ANEXO III e no ITEM 10.3 deste TR.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento conforme cronograma de pagamento apresentado no formulário PF-6 do ANEXO III e no ITEM 10.3 deste TR, sujeito às seguintes condições gerais:

- 11.1. A fatura exigirá o acompanhamento de documentação que justifique o serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura;
- 11.2. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação do pagamento, contados a partir da data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Corrente (PI), sendo 10 (dez) dias para a liberação da fatura e 20 (vinte) dias para sua liquidação;
- 11.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora;
- 11.4. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

### 12. REAJUSTAMENTO:

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta; e

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

### 13. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

A atualização monetária será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Corrente (PI), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e só será devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$AM = P \times I$ , onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$ , onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução dos serviços correrão à conta do Plano de Trabalho do Convênio 878407/2018 entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através do Programa de Trabalho 18.544.2084.1851.0001 – Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Nacional, PTRES 142251, GND-4, RP 2, Valor de Repasse R\$ 2.204.000,00.

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 15.1. TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA):

A CONTRATADA deverá comprovar:

15.1.1. Possuir instalações físicas compatíveis com a natureza e o porte dos serviços;

15.1.2. Possuir equipamentos disponíveis na empresa para execução das tarefas pertinentes a este Termo de Referência, inclusive para os trabalhos de campo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



15.1.3. Possuir pessoal administrativo disponível para execução das tarefas pertinentes ao presente Termo;

A comprovação dos itens estabelecidos acima poderá ser através de apresentação de uma declaração com a discriminação detalhada de cada item, ficando facultativo à CONTRATANTE comprovar a veracidade das informações.

### 15.2. TÉCNICO PROFISSIONAL (EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO):

#### 15.2.1. EQUIPE TÉCNICA:

A equipe técnica a ser apresentada pela CONTRATADA deverá ser composta por: (i) uma Equipe-Chave, responsável pela coordenação dos serviços e pela condução dos principais temas; e (ii) uma Equipe de Apoio.

Entende-se por equipe-chave o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades de projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe da CODEVASF.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

15.2.1.1. 01 (um) Coordenador Geral do Projeto, Engenheiro Civil, Florestal, Ambiental ou Sanitarista com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada, com experiência em Coordenação de estudos ou de execução de planos de gestão de recursos hídricos ou ambiental;

15.2.1.2. 01 (um) Especialista, Engenheiro Civil, Florestal, Ambiental ou Sanitarista com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, com experiência na área de hidrologia, planejamento e gestão de recursos hídricos e avaliação e estudos ambientais;

15.2.1.3. 01 (um) Geógrafo com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada com experiência em dados sócios-econômicos, estatísticos, pluviométricos, geológicos e geográficos municipais e estaduais.

#### 15.2.2. EQUIPE DE APOIO:

A equipe de apoio corresponde a profissionais de nível superior intermediário e júnior, técnicos de nível médio e programadores, necessários para apoiar o trabalho da Equipe-Chave, sendo sua composição e organização definida pela CONTRATADA em função das características e volume dos serviços.

A equipe de apoio mínima sugerida é a seguinte:

15.2.2.1. 01 (um) Assistente de Engenharia;

15.2.2.1. 01 (um) Auxiliar Administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



### 15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Conforme art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a habilitação técnica da empresa participante da licitação será comprovada mediante:

15.3.1. Registro ou inscrição da PROPONENTE / LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando que os serviços objeto deste TR se enquadram no objetivo social da PROPONENTE / LICITANTE, compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989;

15.3.2. Apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA, que comprovem que a PROPONENTE / LICITANTE tenha elaborado ou está elaborando conforme os Termos de Referência contratados, execução, estudos, programas ou projetos na área de recursos hídricos. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

15.3.2.1. Local e período de execução;

15.3.2.2. Nome da contratante e da contratada;

15.3.2.3. Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

15.3.2.4. Relação dos serviços executados.

15.3.3. Comprovação de que a PROPONENTE / LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data de entrega das PROPOSTAS, um profissional de nível superior, que deverá fazer parte da equipe técnica de execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução, estudos, programas ou projetos na área de recursos hídricos, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

15.3.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: o empregado, dirigente, sócio ou, ainda, empregado com contrato de regime de prestação de serviços. A comprovação do vínculo empregatício pode ser feita por meio de:

15.3.4.1. Cópia da ficha ou do livro de registro do empregado ou cópia da carteira de trabalho, ou;

15.3.4.2. Ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio, ou;

15.3.4.3. Cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, no caso de empregado com contrato de regime de prestação de serviços;

No caso de serviços realizados, no exterior, o atestado deverá estar devidamente regularizado no país de origem e registrado no consulado brasileiro acompanhado de tradução juramentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e as exigências contidas na Proposta Técnica.

A PROPONENTE / LICITANTE deverá apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

- I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante do ANEXO VI; e
- II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO VII.

Os profissionais técnicos devem estar legalmente habilitados e devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou outros conselhos de classe pertinentes.

Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a equipe de trabalho para desenvolvimento dos trabalhos, constando de no mínimo 05 (cinco) profissionais qualificados conforme a exigência deste Termo de Referência, sendo um designado como Coordenador da Equipe.

Não poderá compor a equipe técnica requerida: militar ou servidor público, da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sob pena de desclassificação da proposta, em se tratando de Coordenador e em se tratando dos demais membros da equipe chave.

A restrição acima não se aplica a empregados públicos do quadro de pessoal da própria PROPONENTE / LICITANTE, sociedade de economia mista ou empresa pública.

Essa restrição também não se aplica a professores universitários, desde que haja compatibilidade de horário e não se encontrem em regime de trabalho de dedicação exclusiva, nos termos do art. 37, XVI, “b”, da Constituição Federal de 1988.

### 16. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS:

A CONTRATANTE fornecerá os seguintes estudos e dados disponíveis:

- 16.1. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- 16.2. Cadastro do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, obtido junto à concessionária dos serviços;
- 16.3. Outros projetos e planos existentes e de interesse.

### 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE deverão designar um membro da sua equipe técnica ou uma Comissão de FISCALIZAÇÃO para o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo de referência, o que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 26  
Assinatura

exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução e supervisão dos serviços.

Ressalta-se que os pagamentos à CONTRATADA, referentes aos produtos elaborados no âmbito do objeto deste TR, serão efetivados após avaliação técnica e aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE e a CODEVASF.

A CONTRATANTE acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos.

A relação dos produtos previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

A CONTRATADA, a CODEVASF e a CONTRATANTE manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constante comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do CONTRATO.

A CODEVASF e a CONTRATANTE convocará, para esse fim, quantas reuniões estimar conveniente, cujos custos deverão estar previstos no valor total do CONTRATO.

As reuniões, conforme agenda preestabelecida e registrada em ata, objetivam discutir os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

17.1. A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas de alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como dos seus requerimentos de orientações;

17.2. A CODEVASF e a CONTRATANTE comunicarão à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referente às matérias contidas na agenda da reunião, no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma.

As comunicações entre a CODEVASF e a CONTRATANTE com a CONTRATADA poderão ser via telefone, devendo ser ratificadas por documento escrito.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, antes do início dos serviços de campo, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.

O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro).

Deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a CODEVASF, CONTRATANTE e com demais órgãos envolvidos.

Os serviços de campo deverão ser separados dos serviços de escritório.

As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela CONTRATANTE, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Os prazos para análise, pela CONTRATANTE, dos documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma.

Serão de 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos.

Os documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias.

A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

A CONTRATANTE, a fim de exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, designará uma equipe, sob a responsabilidade de um coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, conforme o Termo de Referência.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, podendo, inclusive, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO.

A FISCALIZAÇÃO deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor.

A CONTRATADA poderá recorrer das decisões da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA estabelecerá procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, principalmente referente à:

- a) Preparação e atualização dos programas de trabalho;
- b) Relatórios de andamento;
- c) Reuniões;
- d) Habilitação de pessoal;
- e) Comunicações;
- f) Fiscalização; e
- g) Faturamento.

A CONTRATADA deverá manter informatizado, o escritório durante o tempo previsto da execução do Termo de Referência, a fim de possibilitar a comunicação e a transferência de dados, informar os telefones para fax e endereços de seu correio eletrônico.

A CONTRATADA deverá intercambiar informações com a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) através da linha telefônica (89) 3573-1000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, deverá ser utilizado correio eletrônico.

A forma de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos trabalhos está discriminada no ANEXO II deste termo de referência.

### **18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **18.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

Poderão participar desta licitação, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos.

As atividades fins, objeto deste TR, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros.

A PROPONENTE / LICITANTE deve considerar que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Corrente (PI) e pela CODEVASF, em decorrência deste TR, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.

O atestado de visita ao local não será exigido.

A PROPONENTE / LICITANTE, ao apresentar sua proposta, declara conhecer o local dos serviços e possuir a avaliação das possíveis dificuldades futuras.

Será de sua responsabilidade a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal de Corrente (PI), pois tal aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do CONTRATO a ser estabelecido.

Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da área alvo do estudo.

#### **18.2. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:**

Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que observadas às seguintes condições:

18.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

18.1.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder;

18.1.3. Apresentação dos documentos exigidos nos Arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



18.1.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

18.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do CONTRATO.

Em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do CONTRATO, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

### 19. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As Propostas, Técnica e Financeira, deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido neste Termos de Referência, segundo os quais a PROPONENTE / LICITANTE se propõe a executar os serviços, bem como o preço da contraprestação.

#### 19.1. PROPOSTA TÉCNICA:

A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes requisitos:

- 19.1.1. Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da PROPONENTE / LICITANTE ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- 19.1.2. Indicar a razão social da empresa PROPONENTE / LICITANTE, número do CNPJ, endereço completo;
- 19.1.3. Descrever com objetividade e síntese o conhecimento do problema, a metodologia objetiva e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços;
- 19.1.4. Apresentar a relação dos componentes das equipes conforme modelo constante no ANEXO V;
- 19.1.5. Currículos de todos os profissionais que irão compor as equipes chave e de apoio;
- 19.1.6. A comprovação da experiência da PROPONENTE / LICITANTE dar-se-á através da apresentação de atestados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, atestando que a PROPONENTE / LICITANTE já elaborou ou está elaborando a contento execução, estudos, programas e projetos na área de recursos hídricos;
- 19.1.7. A comprovação da experiência do coordenador e dos demais profissionais arrolados na equipe chave dar-se-á mediante apresentação de atestados expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa privada, atestando que os referidos profissionais já realizaram ou estão realizando a contento, dentro de suas respectivas especialidades, execução ou estudos, programas e projetos na área de recursos hídricos;
- 19.1.8. Para a comprovação da experiência do PROPONENTE / LICITANTE, do coordenador e demais profissionais da equipe chave, os atestados deverão ser acompanhados das respectivas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



certidões emitidas pelos Conselhos de Classe, em nome da PROPONENTE / LICITANTE, do coordenador ou dos demais profissionais da equipe chave, conforme o caso.

19.1.9. Declaração de concordância com a indicação e participação como coordenador do projeto, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

19.1.10. Termo de compromisso em integrar a equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos objeto desta licitação, conforme modelo constante no ANEXO IX, para os membros da equipe técnica; e

19.1.11. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta.

19.1.12. Os PROPONENTES / LICITANTES deverão relacionar os recursos físicos que colocarão à disposição da equipe que executará a elaboração do TR. Tais recursos deverão estar em consonância com a metodologia prevista e o escopo do projeto, devendo ser indicado tipo, modelo, ano de produção/fabricação, quantidade, período de utilização, e atividade do Plano de Trabalho em que serão aplicados. Estão aqui incluídos equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, plotters, etc.), programas computacionais, Sistemas de Informação Geográfica (SIG), imagens de satélite, equipamentos de campo, veículos e demais recursos físicos requeridos para o cumprimento das atividades integrantes do Plano de Trabalho de acordo com os procedimentos metodológicos propostos.

### 19.2 PROPOSTA FINANCEIRA:

A Proposta Financeira será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica, devendo conter, no mínimo, as informações e os documentos do sumário a seguir:

19.2.1. Apresentação da Proposta Financeira: Termo da Proposta conforme ANEXO do Edital;

19.2.2. Considerações prévias: referentes a generalidades, escopo e estrutura da Proposta Financeira, as quais a PROPONENTE / LICITANTE deseje incluir;

19.2.3. Resumo da Proposta Financeira: resumo dos principais itens integrantes da proposta, seu valor total evidenciado no Termo de Proposta, em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas.

19.2.4. Declaração de validade das propostas: declaração expressa de que o prazo de validade da sua proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período;

19.2.5. Detalhamento da proposta: consiste na apresentação dos formulários relacionados no ITEM 19.4, cujos modelos constam do ANEXO III deste TR, devendo:

19.2.5.1. Detalhar os salários e honorários praticados pela PROPONENTE / LICITANTE e os percentuais acrescidos aos salários, para cobertura de encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, e outros encargos, bem como os percentuais relativos aos impostos incidentes sobre o valor total orçado. Para o cálculo do custo unitário da hora técnica deverá ser considerada uma carga mensal de 176 horas/mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



19.2.5.2. Demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos previstos em lei. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. Aos segurados contribuintes individuais que prestam serviço em caráter eventual, sem relação de emprego, considerar 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração e 15% (quinze por cento) relativamente a serviços prestados por cooperativas de trabalho, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999;

19.2.5.3. Utilizar no preenchimento do cronograma financeiro o elenco de eventos relacionados no ANEXO III.

19.2.5.4. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

19.2.5.5. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada inclusa nos preços.

### 19.3. RELAÇÃO DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.3.1. ANEXO III - Proposta Financeira: PF, PF-1, PF-2, PF-3, PF-4, PF-5, PF-6, PF-7, PF-8, PF-9A, PF-9B, PF-10A, PF-10B, PF-10C, PF-11A, PF-11-B.

A descrição ou os quantitativos constantes dos formulários não poderão ser alterados.

O PROPONENTE / LICITANTE deverá apresentar detalhamento das despesas fiscais referentes ao preenchimento dos formulários da Proposta Financeira.

No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.

As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa PROPONENTE / LICITANTE.

Somente deverão ser incluídos os tributos PIS, COFINS e ISS, conforme Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário: “... os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI [Lucros e Despesas Indiretas], nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.”.

Os salários dos profissionais abrangidos pela Lei nº 4.950-A/66 não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela mesma.

Embora a lei 4.950-A/1966 possa ser utilizada para a fixação da base de cálculo dos salários dos engenheiros, não poderá servir de parâmetro para a eventual correção posterior dessas remunerações.

As Propostas, Técnica e Financeira, deverão ser apresentadas na forma estabelecida no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



### **20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

#### **20.1. PROPOSTA TÉCNICA:**

As Propostas Técnicas serão avaliadas considerando-se os parâmetros e critérios estabelecidos no 19.1 deste TR.

#### **20.2. PROPOSTA FINANCEIRA:**

As Propostas Financeiras das PROPONENTES / LICITANTES classificadas tecnicamente serão examinadas para avaliar se estão completas, se houve erro de cálculo, se estão de acordo com as exigências editalícias e se todos os documentos foram assinados.

Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no termo da proposta, da seguinte forma:

20.2.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

20.2.2. Se houve discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

Os erros ou distorções que impliquem em acréscimo do valor estabelecido no termo da proposta, não serão considerados.

A PROPONENTE / LICITANTE será comunicada e deverá honrar o preço fixado no termo da proposta, sob pena de desclassificação.

#### **20.3. DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas, observando os Arts. 40, inciso X, e 48 da Lei 8.666/93:

20.3.1. As propostas que não atendam às exigências do Edital e do TR e seus Anexos;

20.3.2. As propostas com valor global ou preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Corrente (PI), e:

20.3.3. As propostas com preços inexequíveis, assim consideradas aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na Proposta Técnica.

#### **20.4. CLASSIFICAÇÃO:**

Será feita a avaliação e a valoração das propostas de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



A classificação da proposta será pelo critério de menor preço, conforme definido neste TR e seus Anexos e no Edital.

### 21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 21.1. Executar os serviços de acordo com o disposto no CONTRATO e na proposta, cumprindo os prazos e obedecendo a todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 21.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos trabalhos;
- 21.3. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados;
- 21.4. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO;
- 21.6. Utilizar, na execução do objeto do CONTRATO, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular, bem como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;
- 21.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 21.8. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 21.9. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 21.11. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.12. A CONTRATADA deverá prestar assistência em relação aos trabalhos elaborados pela mesma, objetos deste Termo de Referência, sempre que necessário, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 21.13. A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou a RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, referente ao CONTRATO em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço (OS). As demais ARTs e RRTs deverão ser apresentadas juntos com a entrega da ETAPA 02, conforme ITEM 7.2.
- 21.14. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do objeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes no Produto Final para viabilizar sua execução;
- 21.15. A CONTRATADA deverá responder aos PROPONENTES / LICITANTES, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um trabalho sob sua responsabilidade de elaboração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



for submetido a questionamentos de ordem técnica durante o processo licitatório para a contratação de execução da TR.

### 22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Fornecer as diretrizes que deverão ser seguidas;
- 22.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no CONTRATO;
- 22.3. Supervisionar a prestação dos serviços contratados, por servidor ou comissão especialmente designados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido;
- 22.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- 22.5. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do CONTRATO, inclusive quanto a desconformidades no seu objeto;
- 22.6. Em qualquer época, até a aprovação final do Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, sem que haja ônus adicional à mesma;
- 22.7. Receber os produtos finais, avaliar a qualidade, e tomar as providências devidas para as correções e conclusão do objeto desta TR.

### 23. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

A contagem de todos os prazos de entrega se iniciará no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviço (OS).

Antes da emissão da Ordem de Serviço (OS) deverá ser realizada uma reunião com a CONTRATANTE e CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada.

### 24. RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

O encerramento dos serviços de elaboração de Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI) se dará após a aprovação do mesmo, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta.

Será feita a entrega pela CONTRATADA do número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos, mapas, mídias digitais e documentos.

A CONTRATADA estará de acordo que o pleno cumprimento do estipulado no primeiro parágrafo deste ITEM é condicionante para:

- 24.1. Emissão, pela CONTRATANTE do atestado de execução dos serviços;
- 24.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico - TEF; e
- 24.3. Liberação da caução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Os resultados dos serviços, incluindo todos os produtos finais e intermediários, mapas, desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da CONTRATANTE e seu uso, por terceiros, só se realizará por expressa autorização da mesma.

Os resultados dos serviços deverão ser encaminhados, conforme cronograma de entrega das etapas ITEM 10.2 à Prefeitura Municipal de Corrente (PI), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMAR, via Protocolo Geral, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, CEP 64.980-000, Corrente (PI), em dias úteis, no horário de 07:30 (sete e trinta) as 13:30 (treze e trinta) horas.

O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de até 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

O objeto deste Termo de Referência eventualmente contratado serão controlados pela Prefeitura Municipal de Corrente (PI), o qual se resguarda, ainda, quando do recebimento do serviço, ao direito de recusar o recebimento definitivo, caso haja desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas vigentes do país;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do atestado da parcela única dos serviços, devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO, conforme o cronograma entrega das etapas ITEM 10.2.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização.

### 25. MULTA:

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do CONTRATO, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do CONTRATO, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do CONTRATO ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme parágrafos acima.

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE com a anuência da CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- 25.1. A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 25.2. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.3. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- 25.4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

A CONTRATADA terá um prazo inicial de 10 (dez) dias corridos para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE.

Ouvida a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do CONTRATO, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Corrente (PI) que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corrente (PI), que poderá relevar ou não a multa, de conformidade com a análise de pertinência legal procedida pelo órgão de orientação jurídica.

Em caso de relevação da multa, a CONTRATANTE se reservam o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso seja mantida a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CONTRATANTE, com anuência da CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do CONTRATO ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do CONTRATO será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.

Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do CONTRATO, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

### **27. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 5 (anos), a contar do recebimento definitivo, para todos os serviços do objeto deste Termo de Referência.

### **28. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos sobre os objetos em questão poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corrente (PI), localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, CEP 64.980-000, Corrente (PI), em dias úteis, no horário de 07:30 (sete e trinta) as 13:30 (treze e trinta) horas. Telefones: (89) 3573-1521, e-mail sumar.corrente@hotmail.com.

### **29. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:**

Após a conclusão do objeto deste termo de Referência, a CONTRATADA, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com



patrimoniais relativos aos produtos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela CONTRATANTE e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los / reutilizá-los / executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

### 30. RECOMENDAÇÕES FINAIS:

A elaboração de Termo de Referência visando a realização de estudos e projetos com regularização ambiental e fundiária para a revitalização do Rio Corrente no Município de Corrente (PI) deverá ser elaborado em conformidade com os elementos do programa de revitalização sustentável elencados no ITEM 1 Princípios Norteadores deste Termo de Referência, e atendendo às demais diretrizes básicas:

- 30.1. O TR deverá ser elaborado, no que couber, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta, quando couber e for necessário, poderão ser consultados outras normas pertinentes, devendo ser relacionadas todas as que forem utilizadas;
- 30.2. Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas quando necessárias, na Prefeitura Municipal de Corrente (PI) com a participação do Coordenador Geral e membros da equipe da CONTRATADA envolvidos com as atividades em curso;
- 30.3. Ao final de cada fase a Comissão de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Corrente (PI) fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a CONTRATADA para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela Comissão;
- 30.4. A CONTRATADA deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a CONTRATADA deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a CONTRATADA deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- 30.5. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;
- 30.6. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;
- 30.7. É indispensável para elaboração do TR, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com o TR;
- 30.8. As proposições do Termo de Referência deverão ser compatíveis com os demais planos e programas existentes ou em elaboração que, de alguma forma, se relacionem com o trabalho e, quando incompatíveis, deverão ser discutidos no âmbito estrito da CONTRATADA, Prefeitura Municipal de Corrente (PI), CODEVASF e Ministério do Desenvolvimento Regional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



30.9. A CONTRATADA deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político-administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;

30.10. Os PROPONENTES / LICITANTES participantes deste Termo de Referência deverão vistoriar o local antes do fornecimento da proposta e acerrar-se das condições para a execução dos trabalhos, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA quando da necessidade e condições dos serviços.

### 31. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

A seguir, apresentamos a bibliografia que foi utilizada para compor a elaboração deste termo de referência:

#### 31.1. NORMAS:

- 31.1.1. ABNT NBR 6029:2006 – Informação e documentação – Livros e folhetos – Apresentação;
- 31.1.2. ABNT NBR 6028:2003 – Informação e documentação – Resumo – Apresentação;
- 31.1.3. ABNT NBR 6023:2018 – Informação e documentação – Referências – Elaboração;
- 31.1.4. ABNT NBR 5339:2017 – Papel e cartão – Tolerâncias de formatos e gramaturas;
- 31.1.5. ABNT NBR 6024:2012 – Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento – Apresentação;
- 31.1.6. ABNT NBR 10719:2015 – Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação;

#### 31.2. LEIS, DECRETOS E DOCUMENTOS OFICIAIS:

- 31.2.1. Constituição Federal de 05/10/1988;
- 31.2.2. Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 – Normas para licitações e contratos da administração pública;
- 31.2.3. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- 31.2.4. Lei Federal nº 9.984 de 17/07/2019 – Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- 31.2.5. Lei Estadual nº 5.165 de 07/08/2000 – Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



### **31.3. PUBLICAÇÕES:**

- 31.3.1. Termo de Referência para Elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Leste – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – 2009;
- 31.3.2. Termo de Referência para Recuperação e Revitalização de Nascentes, Reservatórios e Margens de Riachos e Rios nas Bacias Hidrográficas do Estado de Pernambuco – Agência Pernambucana de Águas e Clima – 2014;
- 31.3.3. Termo de Referência para Elaboração da Revisão, Complementação e Consolidação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – 2017;
- 31.3.4. Termos de Referência para a Elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Piranhas-Açu – Agência Nacional de Águas – ANA – 2010;
- 31.3.5. Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Diagnóstico Hidroambiental de Nascentes na Bacia Hidrográfica do Rio Perucaba, Estado de Alagoas – Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) – 2017;
- 31.3.6. Termo de Referência para Elaboração do Plano das Bacias Hidrográficas Cinzas, Itararé e Paranapanema 1 e 2 - Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Norte Pioneiro do Estado do Paraná – 2012;
- 31.3.7. Termo de Referência para Elaboração de Estudo de Concepção para Gestão das Águas Pluviais – Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana da Bacia do Arroio José Joaquim - Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – 2011;
- 31.3.8. Termo de Referência para Elaboração do Diagnóstico da Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, localizada nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF – 7ª SR – 2016;
- 31.3.9. Estudo de Viabilidade de Implantação do Programa PRO-PSA na Região Hidrográfica do Guandu – Rio De Janeiro – 2013;
- 31.3.10. Edital N° 05/2012 -7ªSR – Tomada de Preços – Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Executivos, inclusive Regularização Ambiental e Fundiária, para instalação de 60 (sessenta) Sistemas de Abastecimentos de Água em Municípios sob a jurisdição da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Piauí – 2012;
- 31.3.11. A Paisagem da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente – PI e suas Modificações pela lente das Crianças do Ensino Fundamental – Rafaela Araújo do Nascimento – Programa de Pós-Graduação em Geografia - Instituto de Ciências Humanas - Universidade de Brasília – 2016.

### **31.4. TEXTOS DA INTERNET:**

- 31.4.1. Plano de Bacia Hidrográfica – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA – <http://www.inema.ba.gov.br/planos-de-bacias/>.

Corrente (PI), 30 de outubro de 2019.



fechar X

Loading Image...

Usuário: CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 470.3083-20

02/03/2020 17:03-v.6.109 [Sair do Sistema](#)

Cadastro de Elemento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

## Consultar Pré-Convênio/Convênio

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Em Ajuste do Plano de Trabalho 878407/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Consolidada](#)

[Execução Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

### Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	
1	1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 66.189,00	14/09/2018	14/09/2020	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>
2	2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 44.126,00	14/09/2018	14/09/2020	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>
3	3 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 22.063,00	14/09/2018	14/09/2020	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>
4	4 - REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE PARA FINS DE OFERTA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.	R\$ 2.073.922,00	14/09/2018	14/09/2020	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>

### Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 2.206.300,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 2.206.300,00

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 42  
[Assinatura]  
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 058821/2018  
CONVÊNIO SICONV Nº 878407/2018  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE  
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FUNTE DE CUSTOS:  
SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO  
SICRO - JULHO/2019  
ORSE - DEZEMBRO/2019  
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA  
BDI = 25,24%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
<b>I</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL</b>				
1.0	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
1.1	<b>CAMPO</b>				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	2,45	16.829,12	41.231,34
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	5,00	6.575,36	32.876,80
1.2	<b>GABINETE</b>				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	16.829,12	33.658,24
	<b>SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):</b>		4,00	5.192,00	20.768,00
2.0	<b>LOCOMOÇÃO</b>				143.740,78
2.1	<b>COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO</b>				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684				
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	CHP	50,00	67,84	3.392,00
3.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				1.544,00
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553		400,00	3,86	
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	h	46,00	3,47	159,62
4.0	<b>DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)</b>	mês	2,00	870,00	1.740,00
5.0	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				7.528,82
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	<b>SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):</b>				158.582,34
	<b>CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):</b>				7.490,90
	<b>TOTAL GERAL DO ITEM I:</b>				7.490,90
<b>II</b>	<b>ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS</b>				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo ( $Q_i$ )				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	12,00	3.477,91	41.734,92
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	3.477,91	
1.2.1	Custo direto de salários ( $CD$ )				
	$CD = \sum [(S_m / N_n) \times ht]$		1,00	3.477,91	
	Salário bruto mensal ( $S_m$ )				
	Número médio de horas úteis por mês ( $N_n = N_d \times J$ )	mês	16.829,12		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano ( $N_d$ )	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho ( $J$ )	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço ( $ht$ )	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas ( $DD$ )	h	35,00		
1.4	Taxa de administração ( $A$ )	%	3,560		1.485,76
1.5	Contingências	%	3,459		51,39
	<b>TOTAL DO ITEM II:</b>	%	5,00		2.086,75
	<b>TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:</b>				45.358,82
III	<b>B.D.I. = 25,24%</b>				13.339,28
	<b>TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:</b>				66.189,00

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini  
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 058821/2018  
CONVÊNIO SICONV Nº 878407/2018  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE  
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:  
SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO  
SICRO - JULHO/2019  
ORSE - DEZEMBRO/2019  
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA  
BDI = 25,24%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
<b>I</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL</b>				
1.0	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
1.1	<b>CAMPO</b>				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	2,45	16.829,12	41.231,34
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	5,00	6.575,36	32.876,80
1.2	<b>GABINETE</b>				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	16.829,12	33.658,24
	<b>SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):</b>		4,00	5.192,00	20.768,00
2.0	<b>LOCOMOÇÃO</b>				143.740,78
2.1	<b>COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO</b>				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684				
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	CHP	50,00	67,84	3.392,00
3.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553				
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	h	46,00	3,47	159,62
4.0	<b>DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)</b>	mês	2,00	870,00	1.740,00
5.0	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				7.528,82
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	<b>SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):</b>				158.582,34
	<b>CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):</b>				7.490,90
	<b>TOTAL GERAL DO ITEM I:</b>				7.490,90
<b>II</b>	<b>ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS</b>				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo ( $Q_i$ )				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	12,00	3.477,91	41.734,92
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	3.477,91	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	3.477,91	
	Salário bruto mensal ( $S_m$ )				
	Número médio de horas úteis por mês ( $N_h = N_d \times J$ )	mês	16.829,12		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano ( $N_d$ )	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	35,00		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,560		1.485,76
1.5	Contingências	%	3,459		51,39
	<b>TOTAL DO ITEM II:</b>	%	5,00		2.086,75
					45.358,82
<b>III</b>	<b>B.D.I. = 25,24%</b>				
					13.339,28
	<b>TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:</b>				66.189,00

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini  
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Corrente - PI, 10 de junho de 2020

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Corrente - PI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração do projeto executivo abaixo, conforme exigência técnicas.

1. Projeto Executivo de Revitalização do Rio Corrente para Fins de Oferta de Água no município de Corrente – PI, do Convênio CODEVASF nº 878407/2018 pelo valor de R\$ 68.374,07 (Sessenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

PROPONENTE: **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.**

ENDEREÇO: Avenida João XXIII, Sala – 105 N.º 1517

BAIRRO: Jockey Club. CIDADE: Teresina UF: Piauí

FONE: 86 9999-4484 E-MAIL: christian@positivaconsultoria.adv.br

CEP: 64.049-010 CNPJ: 22.782.906/0001-48

1. Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços objeto em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma.

2. O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ 68.374,07 (Sessenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos), já incluídos todos os custos, despesas e obrigações possível, que terão como fato gerador a execução do objeto.

3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. Informamos que, se vencedores e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso sócio administrador, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o senhor Christian Saraiva Amorim.

5. Declaro que me submeto a todas as condições referentes ao objeto da proposta acima.

Atenciosamente,

  
Positiva Assessoria Pública  
Christian Saraiva Amorim  
Sócio Administrador

PROPOSTA SICONV Nº 058821/2018					
CONVÊNIO SICONV Nº 878407/2018					
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE		FONTE DE CUSTOS:			
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE		SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO			
		SICRO - JULHO/2019			
		ORSE - DEZEMBRO/2019			
		LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA			
		BDI = 25,24%			
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	2,45	17.336,00	42.473,20
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	5,00	6.688,00	33.440,00
1.2	GABINETE	mês	5,00	3.440,80	17.204,00
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	17.336,00	34.672,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):	mês	4,00	5.896,00	23.584,00
2.0	LOCOMOÇÃO				151.373,20
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				7.910,44
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				166.596,38
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				7.869,46
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				7.869,46
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q <sub>i</sub> )				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	12,00	3.582,66	42.991,92
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	3.582,66	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	3.582,66	
	Salário bruto mensal (S <sub>m</sub> )				
	Número médio de horas úteis por mês (N <sub>h</sub> = N <sub>d</sub> x J)	mês	17.336,00		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N <sub>d</sub> )	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	35,00		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,560		1.530,51
1.5	Contingências	%	3,459		52,94
	TOTAL DO ITEM II:	%	5,00		2.149,60
					46.724,97
III	B.D.I. = 25,24%				13.779,64
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				68.374,07
Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini					
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.					

*[Assinatura]*

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
CORRENTE - PIAUÍ

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A empresa JRS Construções EIRELI - 089745240001-95, sediada à RUA ZISIFO CORREIA, 271 SALA A CEP 64017-290 – MONTE CASTELO - TERESINA - PIAUÍ, por seu Responsável Técnico abaixo assinado, engenheiro civil Ruy de Sousa Melo, carteira de identidade do CREA Nº 1904737463, ou o Sócio-Administrador, abaixo qualificado, o Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva, vem apresentar PROPOSTA nos termos e condições seguintes:

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Revitalização do Rio Corrente para Oferta de Água na Cidade de Corrente – PI, conforme Convênio nº 878407/2018 da Codevasf.

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:** R\$ 67.216,03 (sessenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos) incluso todas as despesas referentes a impostos, taxas, transporte, material e mão de obra;

**PAGAMENTO:** De acordo com as normas do convênio;

**DIAS PARA EXECUÇÃO:** 30 (Trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços;

**PROPOSTA VÁLIDA ATÉ:** 60 (Sessenta) dias, contados desta data;

**1.0** - Os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

**2.0** - Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido, qual seja a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

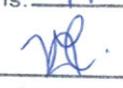
**3.0** - Informamos ainda, que a nossa Conta Corrente é existente no Banco do Brasil, Sob o nº. 52177-9 (Conta corrente PJ comum), Agência: 1640-3 (Av. Barão de Gurguéia, 3500 - Tabuleta, Teresina – PI)

Corrente – PI, 10 de junho de 2020.

  
.....  
JRS Construções EIRELI  
Jerônimo Rodrigues da Silva  
CPF: 804.074.473-34  
RG: 1.457.309 SS-PI  
Sócio Administrador

PROPOSTA SICONV Nº 058821/2018  
 CONVÊNIO SICONV Nº 878407/2018  
 OBRA: REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE  
 LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:  
 SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO  
 SICRO - JULHO/2019  
 ORSE - DEZEMBRO/2019  
 LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA  
 BDI = 25,24%

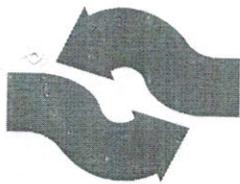
Fls. 47  
  
 Assinatura

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
<b>I</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL</b>				
1.0	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	2,45	17.072,00	41.826,40
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	5,00	6.723,20	33.616,00
1.2	GABINETE	mês	5,00	3.203,20	16.016,00
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	17.072,00	34.144,00
	<b>SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):</b>	mês	4,00	5.368,00	21.472,00
2.0	<b>LOCOMOÇÃO</b>				
2.1	<b>COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO</b>				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684				
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	CHP	50,00	67,84	3.392,00
3.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	l	400,00	3,86	1.544,00
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	h	46,00	3,47	159,62
4.0	<b>DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)</b>	mês	2,00	870,00	1.740,00
5.0	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	<b>SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):</b>				162.082,64
	<b>CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):</b>				7.656,24
	<b>TOTAL GERAL DO ITEM I:</b>				7.656,24
<b>II</b>	<b>ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS</b>				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo ( $Q_i$ )				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	12,00	3.528,11	42.337,32
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	3.528,11	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	3.528,11	
	Salário bruto mensal ( $S_m$ )				
	Número médio de horas úteis por mês ( $N_h = N_d \times J$ )	mês	17.072,00		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano ( $N_d$ )	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	35,00		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,560		1.507,21
1.5	Contingências	%	3,459		52,13
	<b>TOTAL DO ITEM II:</b>	%	5,00		2.116,87
					46.013,53
III	B.D.I. = 25,24%				13.546,26
	<b>TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:</b>				67.216,03

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini  
 Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.





# SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Ângelo Filho, 1845, Bairro Ininga, Teresina-PI  
CNPJ Nº 05.545.093-0001/53, Insc. Munic. 087.381-0  
Fones: 8804.9184 – 9452.7940, E-mail: orlandogeraldo@gmail.com



## TERMO DE PROPOSTA

### DADOS DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 05.545.093/0001-53

**ENDEREÇO:** Rua Ângelo Filho, 1845, Bairro Ininga, Teresina-PI.

**FONE/FAX:** (86)9452-7940

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
CORRENTE - PI.**

Prezados Senhores:

Estamos apresentando proposta para os Serviços de Elaboração do Projeto Executivo de Revitalização do Rio Corrente para Fins de Oferta D'Água, conforme convenio nº 878407/2018 – CODEVASF, na Cidade de Corrente - PI com preço global de **RS 66.189,00 (Sessenta e seis mil cento e oitenta e nove reais)**.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado por esta Prefeitura, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias e poderá ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigações entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Teresina (PI), 10 de junho de 2020.

  
Orlando Geraldo de Carvalho Baptista  
SEC – Serviços de Engenharia e Consultoria  
Sócio



SEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.  
Rua Piripiri, 647, Sala 03, Bairro São Pedro, Teresina-PI  
CNPJ Nº 05.545.093-0001/53, Insc. Munic. 087.381-0  
Fones: 8804.9184 - 9452.7940, E-mail: sengen@ig.com.br



PROPOSTA SICONV Nº 058821/2018  
CONVÊNIO SICONV Nº 878407/2018  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE  
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FUNTE DE CUSTOS:  
SINAPI - DEZEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO  
SICRO - JULHO/2019  
ORSE - DEZEMBRO/2019  
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA  
BDI = 25,24%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	2,45	16.829,12	41.231,34
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	5,00	6.575,36	32.876,80
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778				
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	16.829,12	33.658,24
		mês	4,00	5.192,00	20.768,00
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684				
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	CHP	50,00	67,84	3.392,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553		400,00	3,86	1.544,00
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	h	46,00	3,47	159,62
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)	mês	2,00	870,00	1.740,00
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	<b>SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):</b>				<b>158.582,34</b>
	<b>CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):</b>				<b>7.490,90</b>
	<b>TOTAL GERAL DO ITEM I:</b>				<b>7.490,90</b>
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo ( $Q_i$ )				
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	12,00	3.477,91	41.734,92
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$	un	1,00	3.477,91	
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	3.477,91	
	Salário bruto mensal ( $S_m$ )				
	Número médio de horas úteis por mês ( $N_h = N_d \times J$ )	mês	16.829,12		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano ( $N_d$ )	h	169,36		
	Jornada diária de trabalho (J)	dia	21,17		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	8,00		
1.3	Despesas Diretas (DD)	h	35,00		
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,560		1.485,76
1.5	Contingências	%	3,459		51,39
	<b>TOTAL DO ITEM II:</b>	%	5,00		<b>2.086,75</b>
					<b>45.358,82</b>
III	B.D.I. = 25,24%				
					<b>13.339,28</b>
	<b>TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:</b>				<b>66.189,00</b>

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini  
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

*Handwritten signature*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 50  
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.545.093/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ORLANDO CARVALHO</b>	NÚMERO <b>5214</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.053-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ISABEL</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORLANDOGERALDO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 3221-9670</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **16:17:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

## CONTRATO SOCIAL

Orlando Geraldo de Carvalho Baptista, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado do Piauí, no Conjunto Santa Marta Residencial Bloco 04, apartamento 203, bairro Ininga, Cep nº 64.048-904, portador da RG nº 463.017 – SJSP/PI, e no CPF nº 286.744.803-49, inscrito no CREA – PI, sob o nº 5.094 e Fernando Luiz de Carvalho Baptista, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Rua Orlando Carvalho, nº 5.214, Conjunto Santa Izabel, bairro Morada do Sol, Cep nº 64.055-290, portador da RG nº 222.525 e CPF nº 133.452.063-15 e inscrito no CREA – nº 3.729; **Resolvem Constituir** uma sociedade simples, consoante os arts. 997 e seguintes do Código Civil, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob a denominação de SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**Cláusula Segunda** – O objeto da sociedade, será a prestação de serviços na elaboração de orçamentos, planilhas, especificações técnicas, memorial descritivo, projetos de perfuração de poços tubulares e equipamentos na área de engenharia de minas e geologia.

**Cláusula Terceira** – A sociedade terá sede, em Teresina – Piauí, na Rua Piripiri nº 647, sala 03, bairro São Pedro, Cep nº 64.018-350.

**Cláusula Quarta** – A sociedade terá prazo de duração indeterminado

**Cláusula Quinta** – O Capital Social será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País da seguinte forma:

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

a) **Orlando Geraldo de Carvalho Baptista** – subscreve e integraliza a quantia de 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

b) **Fernando Luiz de Carvalho Baptista** – subscreve e integraliza a quantia de 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas.

**Cláusula Sétima** – A sociedade será administrada pela sócio **Orlando Geraldo de Carvalho Baptista**, escolhido por unanimidade pelos sócios, o qual terá plenos poderes de administrar e a representar a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele.

**Cláusula Oitava** – A cessão e transferência de quotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá de concordância unânime dos sócios.

**Cláusula Nova** – Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Cláusula Décima** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador mandar levantar o balanço patrimonial e o resultado do exercício.

§ **Único** – Os resultados serão divididos no caso de lucros, ou suportados, no caso de prejuízos, pelos sócios, na mesma proporção de sua participação no capital social da sociedade

**Cláusula Décima Primeira** – Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoante disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

**Cláusula Décima Segunda** – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Teresina, para a resolução das questões emergentes deste contrato social.

E, para constar foi lavrado o instrumento em três vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme pelos contratantes na presença

Orlando

Fernando

de duas testemunhas abaixo nomeadas, pelo que, por si e seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente a cumpri-lo.

Teresina(PI), 14 de Fevereiro de 2.003

*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*  
**Orlando Geraldo de Carvalho Baptista Fernando Luiz de Carvalho Baptista**

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
 Vanailson Miranda Costa  
 RG nº 1.670.246 - SSP/PI  
 CPF nº 775.546.043-68

*[Handwritten Signature]*  
 Silvana Celestino de Sousa  
 RG nº 369.247 - SSP/PI  
 CPF nº 446.320.703-78

CART. JOAO CRISTOVAM - 1ª OF. NOTAS E R. INOVEIS  
 Rua Lira de Aguiar, 1195 - Teresina - PI.  
 Rela. MARIA ELIZABETH PRATA E SILVA MULLER - TITULAR  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA  
 Dou Fe 19/02/03, Em Test. *[Handwritten Signature]* da Verdade  
 TERA MARIA DA SILVA MORAES - Escrevente

Cartório 3º OFICIO de Notas  
 Anália G. de S. Pereira  
 Oficial Titular  
 Teresina - Piauí

Reconheço por semelhança a assinatura *[Handwritten Signature]*  
 de: Silvana Celestino de Sousa  
 por ter conferido com outra do mesmo signatário arquivada neste Cartório. Dou fé. Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade  
 Teresina, 19 de 02 de 2003  
 Tabela do 3º Cartório

Cartório THEMISTOCLES SAMPAIO  
 3.º Ofício de Notas  
 Anália G. de Sampaio Pereira

TABELA  
 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 Livro A n-09

Nº de ordem 1089 data 25/02/03

Teresina 25/02/03  
*[Handwritten Signature]*  
 Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

CART. MAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. INOVEIS  
 Rela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR  
 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
 VANAILSON MIRANDA DA COSTA  
 Teresina(PI), 19 de Fevereiro 2003  
 Fone: 221-7880 FM TEST. VERDADE

*[Handwritten Signature]*  
 Silvana Celia Sousa Lima  
 Escrevente Compromissada  
 000370/00351117893021-3

Cartório 3º OFICIO de Notas  
 Anália G. de S. Pereira  
 Oficial Titular  
 Teresina - Piauí

CART. JOAO CRISTOVAM - 1ª OF. NOTAS E R. INOVEIS  
 Rua Lira de Aguiar, 1195 - Teresina - PI.  
 Rela. MARIA ELIZABETH PRATA E SILVA MULLER - TITULAR  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA  
 Dou Fe 20/02/03, Em Test. *[Handwritten Signature]* da Verdade  
 ANA BORGES DA SILVA - Escrevente

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

### SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular **ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina – PI, nascido em 01 de Abril de 1963, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PI sob n.º 5.094, portador do RG. N.º 463.017 SSP / PI, CPF N.º 286.744.803-49, residente e domiciliado no conjunto Santa Marta Residencial, Bloco – 04, Apt.º 203, Bairro: Ininga, CEP: 64.048-904, Teresina - PI, e

**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, natural de Teresina – PI, nascido em 28 de Maio de 1957, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PI sob n.º 3.729, portador do RG. n.º 222.525 SSP / PI, CPF N.º 133.452.063-15, residente e domiciliado à Rua Orlando Carvalho, nº 5214, Conjunto Santa Izabel, bairro: Morada do Sol, CEP: 64055-290, Teresina – PI, únicos sócios da SEC – **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro nesta Capital, estabelecida à Rua Zeferino Vieira, nº 544 sala 03, Bairro: Vermelha – Teresina-PI, CEP 64.019-020, inscrita no cartório do 3º ofício de notas (Themístocles Sampaio) em Teresina – PI, sob o livro A nº 09, número de ordem 1089 em 25/02/2003 e registrado no **CNPJ do MF sob nº. 05.545.093/0001-53**, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – A sociedade que antes tinha todos os seus documentos registrados no cartório do 3º ofício de notas (Themístocles Sampaio) em Teresina – PI, passa a registrá-los na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, transformando a sua natureza jurídica de Sociedade Simples para Sociedade Empresária.

**CLÁUSULA II** - A Sociedade que outrora situava nesta capital à Rua Zeferino Vieira, nº 544 sala 03, Bairro: Vermelha – Teresina-PI, CEP 64.019-020, tem aqui o seu endereço alterado para a Rua Ângelo Filho, nº. 1845, Bairro: Ininga – Teresina-PI, CEP 64.049-490, onde passa a estar instalado o estabelecimento sede da empresa.

**CLÁUSULA III** - A sociedade tem como objeto social: Prestação de Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA IV** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V** – Os sócios administradores **ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA** e **FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA** no uso de suas atribuições legais acima discriminados neste contrato assinarão em conjunto ou separadamente conforme discriminação abaixo:

SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

*Orlando Geraldo de Carvalho Baptista*

**ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**

Sócio-Administrador

SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

*Fernando Luiz de Carvalho Baptista*

**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**

Sócio-Administrador

**CLÁUSULA VI** – Os sócios administradores **ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA** e **FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**, constantes desta alteração contratual aprovam a consolidação do contrato social, adaptando – o às modificações retro – mencionadas e demais que passam a compor o texto consolidado, a saber:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ: 05.545.093/0001-53**

**ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina – PI, nascido em 01 de Abril de 1963, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PI sob n.º 5.094, portador do RG. N.º 463.017 SSP / PI, CPF N.º 286.744.803-49, residente e domiciliado no conjunto Santa Marta Residencial, Bloco – 04, Apt.º 203, Bairro: Ininga, CEP: 64.048-904, Teresina – PI, e

**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, natural de Teresina – PI, nascido em 28 de Maio de 1957, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PI sob n.º 3.729, portador do RG. n.º 222.525 SSP / PI, CPF N.º 133.452.063-15, residente e domiciliado à Rua Orlando Carvalho, n.º 5214, Conjunto Santa Izabel, bairro: Morada do Sol, CEP: 64055-290, Teresina – PI, únicos sócios da **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro nesta Capital, estabelecida à Rua Ângelo Filho, n.º 1845, Bairro: Ininga, CEP 64.049-490, inscrita no cartório do 3º ofício de notas (Themístocles Sampaio) em Teresina – PI, sob o livro A n.º 09, número de ordem 1089 em 25/02/2003 e registrado no **CNPJ do MF sob n.º 05.545.093/0001-53**, resolvem assim modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – A sociedade que antes tinha todos os seus documentos registrados no cartório do 3º ofício de notas (Themístocles Sampaio) em Teresina – PI, passa a registrá-los na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, transformando a sua natureza jurídica de Sociedade Simples para Sociedade Empresária.

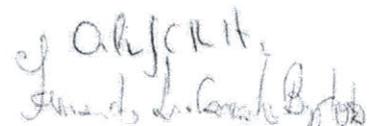
**CLÁUSULA II** - A sociedade gira sob a denominação Social de **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, na Rua Ângelo Filho, n.º 1845, Bairro: Ininga, CEP 64.049-490.

**CLÁUSULA III** - A sociedade tem como objeto social: Prestação de Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA IV** – Mantém-se o capital social que é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), em cotas unitárias de R\$ 1,00 (Um real) cada, as quotas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, passando a empresa a ter a seguinte composição societária:

Sócio	N.º Quotas	Valor R\$	Participação %
ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA	3.500	R\$ 3.500,00	50%
FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA	3.500	R\$ 3.500,00	50%
TOTAL	7.000	R\$ 7.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

  
 Orlando Geraldo de Carvalho Baptista

No tocante à situação administrativa da empresa, o quadro societário segue conforme discriminação abaixo;

**ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**

*Sócio-Administrador*

**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**

*Sócio-Administrador*

**CLÁUSULA V** - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficarão assegurados, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência se postas à venda, formalizada a cessão e a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VI** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas e sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderá o cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercício subsequente, atendida os preceitos legais.

**CLÁUSULA VII** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA VIII** - Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retiradas mensais, a título de "pro - labore", para débitos de despesas gerais da empresa ou semelhantes, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos sócios administradores, por deliberação conjunta.

**CLÁUSULA IX** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou incapaz (es) na forma do artigo 974 do código civil. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA X** - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o art. 1.011, § 1º, do código civil (lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA XI** - O uso da denominação social, que é vedado na prestação de avais, fianças e favores semelhantes, é de competência dos sócios administradores o qual, agindo em conjunto, obrigam a sociedade para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA XII** - Qualquer dos sócios que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os haveres do cotista retirante deverão ser apurados de acordo com o valor do patrimônio líquido das respectivas quotas e ser-lhe-ão pagos em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, a crédito da sociedade, cujas parcelas serão reajustadas anualmente de acordo com a variação de IGP-M da FGV, respeitada a regra da cláusula XIV, admitindo-se então, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios e a existência da sociedade.

**CLÁUSULA XIII** - Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos casos previstos em lei; ou noutros quando der justa causa à exclusão, mediante alteração do contrato social ou dos aditivos.

ORLANDO

§1º. Dar - se - á justa causa quando a conduta do cotista puser em risco a continuidade da sociedade por atos de inegável gravidade reconhecidos assim pela maioria do capital social.

§2º. A exclusão fundada em justa causa deverá ser aprovada, em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante votação representativa de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA XIV** - Nos casos em que seja necessário apurar os haveres de sócio na sociedade, seja em virtude de falecimento, retirada ou exclusão de algum deles, tais haveres serão definidos segundo balanço geral que se levantará nos noventa dias seguintes ao óbito, à indicação do desejo de retirar - se ou à reunião que decidiu pela exclusão de quotista.

**CLÁUSULA XV** - Fica eleito o foro da cidade de **Teresina - PI** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

**CLÁUSULA XVI** - Ajustam as partes que o texto consolidado do contrato social e das alterações contratuais, ora aprovado, substitui no que for compatível todas as tratativas, convenções e ajustes anteriormente por elas efetuados.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, e feito em quatro folhas, sendo as três primeiras por todos rubricadas e esta última vai por todos assinados. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Teresina (PI), 08 de Agosto de 2008.

Orlando Geraldo de Carvalho Baptista  
**ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**  
Sócio-Administrador

Fernando Luiz de Carvalho Baptista  
**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**  
Sócio-Administrador

**ADITIVO Nº 03 DE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.545.093/0001-53, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB Nº 22200299300 EM 11 DE AGOSTO DE 2008.**

**ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 01 de Abril de 1963, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PI sob nº 5.094, portador do RG. Nº 463.017 SSP/PI, CPF Nº 286.744.803-49, residente e domiciliado em Teresina – PI, conjunto Santa Marta Residencial, Bloco – 04, Aptº. 203, Bairro: Ininga, CEP: 64.048-904;

**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 28 de Maio de 1957, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PI sob nº 3.729, portador do RG. Nº 222.525 SSP/PI, CPF Nº 133.452.063-15, residente e domiciliado em Teresina-PI, à Rua Orlando Carvalho, nº 5214, Conjunto Santa Izabel, Bairro: Morada do Sol, CEP: 64.055-290.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Ângelo Filho, nº 1845, Bairro Ininga, Teresina – PI, CEP 64.049-490, inscrita no Registro do Comércio sob **NIRE 22200299300** em 11 de Agosto de 2008 e no **CNPJ do MF sob nº. 05.545.093/0001-53**, resolvem assim modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade o que fazem segundo o constante das clausulas seguintes:

1ª. As atividades passam a ser:  
**7112-0/00 – Serviços de engenharia;**  
**4120-4/00 – Construção de edifício.**

2ª. A Denominação Social passa a ser **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

3ª. **À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

#### **I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Cláusula Primeira** – A sociedade empresária limitada gira com a denominação social **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua Ângelo Filho, nº 1845, Bairro Ininga, CEP 64.049-490.

**Cláusula Terceira** - Atualmente não têm filiais, podendo criá-las posteriormente em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes.

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo – se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

#### **II – OBJETIVOS SOCIAIS**

**Cláusula Quinta** – O objeto da sociedade é:

**7112-0/00 – Serviços de engenharia;**  
**4120-4/00 – Construção de edifício.**




**III – CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Sexta** – O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, as quotas totalmente já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Passando a empresa a ter a seguinte composição societária:

Sócio	Quotas	Valor R\$	% Participação
ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA	3.500	R\$ 3.500,00	50%
FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA	3.500	R\$ 3.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>7.000</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sétima** – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**IV – RESPONSABILIDADE**

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

**V – ADMINISTRAÇÃO**

No tocante à situação administrativa da empresa, o quadro societário segue conforme discriminação abaixo:

- ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA Sócio - Administrador
- FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA Sócio – Administrador

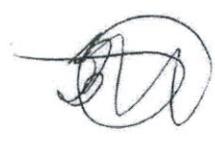
**Cláusula Nona** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima** - A administração da sociedade cabem aos sócios **ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA e FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA** que detém os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

§2º. Os sócios administradores, agindo em **conjunto ou separadamente**, representaram a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

 del

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios administradores **ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA** e **FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA** declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

**VI – DISSOLUÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedido será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

**VII – FORO**

**Cláusula Décima Quinta** - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratos, assinaram o presente 03 (três) de igual e teor forma. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Teresina – PI, 06 de Junho de 2012.

*Orlando Geraldo de Carvalho Baptista*  
**ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**  
Sócio - Administrador

*Fernando Luiz de Carvalho Baptista*  
**FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA**  
Sócio - Administrador

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2012 SOB Nº: 276227  
Protocolo: 12/019914-9, DE 14/06/2012  
Empresa: 22 2 0029930 0  
SEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
*José Eduardo Pereira Filho*  
**JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**  
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha



**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0000165/20-19**

**CPF/CNPJ:** 05.545.093/0001-53

**Contribuinte:** SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:29:25 h, do dia 02/01/2020

Validade: 31/07/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4F3ECD37771DA4F9

Nº Via: 12



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2004200554509300015301**

RAZÃO SOCIAL SEC-SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			
ENDEREÇO RUA ANGELO FILHO 1845		BAIRRO OU DISTRITO ININGA	
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64049490	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 05.545.093/0001-53		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.504.526-2	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b></p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/04/2020, às 12:41:26**

**VÁLIDA ATÉ 19/06/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: B0EC-316F-A3E0-211D-C9A9-D6E0-33A6-93F1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 200605545093000153**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 19.504.526-2
<b>CNPJ/CPF</b> 05.545.093/0001-53
<b>RAZÃO SOCIAL</b> SEC-SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2020, às 15:10:39

VÁLIDA ATÉ 08/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1F7A-C409-9E3B-2481-6318-4AFC-C48C-1F01



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.545.093/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:01:25 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **E185.EED8.AC41.1BC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.545.093/0001-53  
**Razão Social:** SEC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA ORLANDO CARVALHO 5214 / SANTA ISABEL / TERESINA / PI / 64053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031901313276541501

Informação obtida em 10/06/2020 15:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.545.093/0001-53

Certidão n°: 13419278/2020

Expedição: 10/06/2020, às 15:05:26

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.545.093/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
(SEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA)  
**CNPJ:** 05.545.093/0001-53

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 10/06/2020, às 16h20

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3ZtIFUp.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 1876511**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: SEC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**  
**CNPJ: 05545093000153, REPRESENTANTE LEGAL: ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA**  
**ENDEREÇO: RUA ORLANDO CARVALHO, 5214**  
**BAIRRO: SANTA ISABEL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 10 de Junho de 2020 às 16 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1876511. Código verificador: 6A24B.59495.CE20B.D98B8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 172457 Validade: 31/07/2020

Registro: 0000015366EMPI Categoria: Matriz  
Data Registro: 27/09/2005  
Razão Social: SEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
Nome Fantasia:  
Última Anuidade Paga: 2020 (3 de 6 )  
CNPJ: 05545093000153  
Capital Social R\$: 7.000,00 Data do Capital: 18/08/2015  
Endereço: RUA ORLANDO CARVALHO 5214 - SANTA ISABEL TERESINA-PI 64053-160 (86) 32219670

**OBJETO SOCIAL**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO; PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO**

Nome: FERNANDO LUIZ DE CARVALHO BAPTISTA  
Carteira: 1901262561XXXX  
Último Ano Pago: 2020  
Data Início Responsabilidade: 27/09/2005  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXC. AEROPORTOS, PORTOS E CANAIS.

Nome: ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA  
Carteira: 1900741814XXXX  
Último Ano Pago: 2020  
Data Início Responsabilidade: 27/09/2005  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil  
Atribuição: ARTIGO 7 COMBINADO COM O 25 DA RESOLUCAO 218/73.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).



Fis. 70  
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/06/2020 às 15:44 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: ZF7Hs+R6**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



Assinatura do Titular

Assinatura: *Osvaldo Guedes de Carvalho Brito*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

463.017 01/04/19

ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA

MARIA JESUS DE CARVALHO BAPTISTA

JOÃO GABRIEL BAPTISTA

TERESINA-PI 01/04/1963

CERT. CASAM. 13398 L 35B F 17

EXP. TERESINA-PI 26/06/95

266.744.803-49

LEI N. 7.116 DE 29/08/63. DECRETO N. 99.700/63

222.525  
BERNARDO LUIS DE CARVALHO  
BAPTISTA  
João Gabriel Baptista  
Maria Jesus de S. Baptista  
BAPTISTA  
22. maio, 1997  
CASH. 977 FIC. 51V LIV. 6-3 411-  
To-Pl. 27. maio, 1993  
18. 11. 02. 11 1452P. 1401040381  
*[Handwritten signature]*

REPUBLICA DE PORTUGAL  
SERVIÇO DE REGISTRO E NOTARIADO  
CARTÃO DE REGISTRO  
SERVIÇO DE REGISTRO E NOTARIADO  
*[Faint text and illegible markings]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE -- PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 74

Ass. [Signature]

### QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 – CODEVASF.

EMPRESA	VALOR
SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ de nº 05.545.093/0001-53)	<u>R\$ 66.189,00</u>
JRS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.974.524/0001-95)	R\$ 67.216,03
POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA (CNPJ de nº 22.782.906/0001-48)	R\$ 68.374,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 75

Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 12 de junho de 2020.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF, acima citado, **determino que seja dada à abertura de procedimento administrativo específico para contratação e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas  
Município de Corrente.  
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

  
**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
 Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
 CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
 E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
 Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
 CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
 E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
 Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
 CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
 E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ**  
 Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
 CNPJ nº 06.554.257/0001-71  
 e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **KAIO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o **Presidente/Pregoeiro** em eventuais ausências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 78

Ass. 

Corrente – PI, 15 de junho de 2020.

Ao

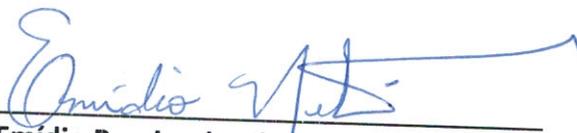
Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,



**Emídio Pereira da Silva Neto**

Presidente da CLP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 79

Ass.

Corrente – PI, 15 de junho de 2020.

À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 – CODEVASF.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_  
**Carlos Clayton Rodrigues Nogueira**  
Secretário Municipal de Orçamento e Finança



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 80

Ass. 

### PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2020.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) **para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 81

Ass.

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo.**

EMPRESA	VALOR
SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ de nº 05.545.093/0001-53)	R\$ 66.189,00
JRS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.974.524/0001-95)	R\$ 67.216,03
POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA (CNPJ de nº 22.782.906/0001-48)	R\$ 68.374,07

Conforme consta no mapa acima, a empresa **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de **R\$ 66.189,00 (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais)**, ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 17 de junho de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto  
Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas  
Membro

Andrea Barbosa Silva  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 82

Ass. [Assinatura]

Corrente-PI, 18 de junho de 2020.

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 – CODEVASF.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 018/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

**Emídio Pereira da Silva Neto**

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

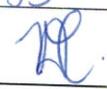
Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 83

Ass. 

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº \_\_\_\_ /2020-DISP-CLP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE PARA FINS DE OFERTA D'ÁGUA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 878407/2018 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 84

Ass.

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/CONVÊNIO nº 878407/2018 - CODEVASF no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ \_\_\_\_\_, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 85

Ass. 

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

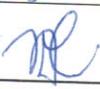
**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 86

Ass. 

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 87

Ass.

## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2020.**

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE PARA FINS DE OFERTA D'ÁGUA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 878407/2018 - CODEVASF.**

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 88

Ass. 

*I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 19 de junho de 2020.

  
**HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA**  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 89  
Ass. [Signature]

### PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 – CODEVASF.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 22 de junho de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.545.093/0001-53, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R\$ 66.189,00 (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais)**.

Publique-se.

  
**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº PMC 032, de 30 de junho de 2020

"Disposições sobre a exoneração de servidor público de cargo Comissionado na Administração Municipal de Colônia do Piauí, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos de Colônia do Piauí.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, Francisco Edgar da Silva, portador do CPF: 440.013.203-04, RG: I.1.231.460-SSP/PI, da função de Assessor Especial I do Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

*Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá*

LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ  
PREFEITA MUNICIPAL

*Gladson Munho Mascarenhas Ribeiro*

Gladson Munho Mascarenhas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 22 de junho de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, VERMELHA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de R\$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos).

Publique-se.

*Gladson Munho Mascarenhas Ribeiro*  
Gladson Munho Mascarenhas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de revitalização do Rio Corrente para fins de oferta d'água, conforme o Convênio nº 878407/2018 - CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 22 de junho de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, SEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.545.093/0001-53, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de R\$ 66.189,00 (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais).

Publique-se.

*Gladson Munho Mascarenhas Ribeiro*  
Gladson Munho Mascarenhas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL